Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2025/2134(INI)

25.3.2026

ALTERAÇÕES
1 - 313

Projeto de relatório
Stéphanie Yon-Courtin
(PE779.796v01-00)

Política de concorrência – relatório anual 2025
(2025/2134(INI))

Alteração 1
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o relatório da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, de 18 de dezembro de 2025, intitulado «CRA Market Share Report: 2025 edition» [Relatório sobre o cálculo das quotas de mercado pelas ANR — edição de 2025],

Or. en

Alteração 2
Niels Fuglsang

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a competitividade da Europa é prejudicada pelos preços persistentemente elevados e voláteis da energia; que a aceleração das energias renováveis, da eficiência energética, do investimento na rede e da interligação pode contribuir para reduzir os custos estruturais da energia, reduzir as dependências externas e aumentar a resiliência; que os obstáculos e atrasos desnecessários, nomeadamente no licenciamento, podem dificultar a entrada no mercado, o investimento e a concorrência no setor da energia;

Or. en

Alteração 3
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a política de concorrência da UE deve garantir mercados abertos e competitivos que permitam às empresas crescer;

Or. es

Alteração 4
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência ***rigorosas e a resistência a influências externas, em particular dos Estados Unidos***;	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência ***sólidas, previsíveis e não discriminatórias, que sejam aplicadas de forma equitativa a todos os intervenientes no mercado, independentemente da sua origem, e que devem ser protegidas de qualquer tipo de interferência política indevida***;

Or. en

Alteração 5
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são

necessárias regras de concorrência ***rigorosas e a resistência a influências*** externas***, em particular dos Estados Unidos***;	necessárias regras de concorrência ***claras e previsíveis, capazes de garantir condições equitativas, preservar a abertura do mercado e dar resposta às distorções*** externas ***que afetem a concorrência***;

Or. es

Alteração 6
Lídia Pereira

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar ***o*** mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas, ***em particular dos Estados Unidos***;	B. Considerando que, para salvaguardar ***a integridade do*** mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas, ***defendendo uma concorrência livre, justa e transparente***;

Or. en

Alteração 7
Marco Falcone

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas***, em particular dos Estados Unidos***;	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas;

Or. en

Alteração 8

Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas***, em particular dos Estados Unidos***;	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas;

Or. en

Alteração 9
Tomáš Kubín, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas***, em particular dos Estados Unidos***;	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência rigorosas e a resistência a influências externas;

Or. en

Alteração 10
Marco Squarta

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência	B. Considerando que, para salvaguardar o mercado único, são necessárias regras de concorrência

rigorosas e a ***resistência a*** influências externas***, em particular dos Estados Unidos***;	rigorosas e a ***preservação da autonomia regulamentar contra*** influências externas ***indevidas***;

Or. en

Alteração 11
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a falta de integração da UE nos setores financeiro, energético e das comunicações eletrónicas é uma das principais razões para o declínio da competitividade da Europa; que a integração adequada do mercado único da UE nestes domínios tornaria muito maior o mercado relevante para a concorrência; que um maior mercado relevante dá mais espaço às empresas para se expandirem e competirem a nível mundial, reforçando simultaneamente a concorrência no mercado único em benefício dos consumidores;

Or. es

Alteração 12
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que um mercado único sólido e integrado, assente na eliminação dos obstáculos internos e na aplicação rigorosa da política de concorrência da UE, é fundamental para impulsionar a inovação, assegurar a

estabilidade dos preços e alargar as possibilidades de escolha dos consumidores; que um quadro de concorrência eficaz é essencial para uma afetação eficiente dos recursos e para permitir a expansão das PME, reforçando a sua resiliência e competitividade mundial num panorama geopolítico cada vez mais complexo;

Or. en

Alteração 13
Georgios Aftias

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o rápido crescimento das plataformas de comércio eletrónico estabelecidas em países terceiros, que muitas vezes beneficiam de normas de produção mais baixas, de requisitos laborais e ambientais mais fracos, bem como de um eventual apoio estatal, comporta o risco de criar distorções significativas no mercado interno em detrimento das empresas europeias, em particular das PME;

Or. en

Alteração 14
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a fragmentação do mercado da energia faz subir os preços e enfraquece a concorrência, e que as

atuais tensões geopolíticas podem agravar esta situação, criando uma oportunidade para construir um mercado da energia plenamente integrado com intervenientes pan-europeus, a fim de aumentar a eficiência, reduzir as dependências em relação a fornecedores de países terceiros e reduzir os custos para os consumidores;

Or. en

Alteração 15
Andreas Schwab

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o rápido desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial generativos e baseados na IA está a reformular significativamente a dinâmica competitiva, as estruturas de mercado, as cadeias de valor e o acesso dos utilizadores aos serviços digitais em toda a União, com potenciais implicações para a concorrência nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 16
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que as pequenas e médias empresas (PME) constituem a espinha dorsal da economia europeia e que a política de concorrência deve ter em conta as suas necessidades específicas,

assegurando que as obrigações de conformidade e os procedimentos de execução não lhes impõem encargos desproporcionados;

Or. en

Alteração 17
Marco Squarta

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a política de concorrência deve ter como principal objetivo assegurar uma concorrência efetiva e o bem-estar dos consumidores, mantendo simultaneamente a coerência com outras políticas da União, e não deve ser utilizada para prosseguir objetivos a que seja dada uma melhor resposta através de outros instrumentos políticos;

Or. en

Alteração 18
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a política de concorrência da UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado, salvaguarda a integridade do mercado único e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;

Or. en

Alteração 19
Marco Falcone

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a concorrência leal e aberta é um elemento essencial para o bom funcionamento do mercado único, a criação de emprego e a proteção dos consumidores;

Or. en

Alteração 20
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considera que a política de concorrência desempenha um papel essencial no desenvolvimento dos negócios e no crescimento das empresas, especialmente das PME, no mercado único; recorda ainda que o desenvolvimento integral das empresas depende da eliminação dos obstáculos à entrada, do combate às práticas anticoncorrenciais, como monopólios e cartéis, e da garantia de condições de concorrência equitativas para todos os operadores económicos; salienta que uma política de concorrência eficaz deve evitar uma regulamentação excessiva e encargos administrativos desproporcionados, incentivando a inovação e permitindo que as empresas tirem pleno partido das vantagens e oportunidades oferecidas pelo mercado livre;

Or. es

Alteração 21
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que a independência institucional e operacional das autoridades nacionais da concorrência (ANC) é uma condição prévia para a credibilidade e a eficácia da política de concorrência; que a salvaguarda dos seus processos de tomada de decisão contra interferências políticas ou pressões do setor privado é essencial para garantir a segurança jurídica, defender o Estado de direito e manter condições de concorrência equitativas em todo o mercado único;

Or. en

Alteração 22
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que a política de concorrência é um instrumento indispensável para reforçar a competitividade europeia e que o bom funcionamento do mercado único, com regras de concorrência eficazes, é mais propício à competitividade mundial das empresas europeias do que o protecionismo industrial ou as exclusões regulamentares seletivas;

Or. en

Alteração 23
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que o relatório de Mario Draghi sublinha que a UE dispõe de uma ampla e diversificada base de inovação industrial, com uma forte vantagem comparativa no domínio das tecnologias verdes, mas que são necessários esforços sustentados para manter essa vantagem;

Or. en

Alteração 24
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-C. Considerando que a revisão em curso das orientações da UE em matéria de concentrações constitui uma oportunidade para modernizar o quadro analítico, a fim de refletir a concorrência dinâmica, os efeitos da inovação, as considerações em matéria de resiliência e as realidades dos ecossistemas digitais, preservando simultaneamente a segurança jurídica e a primazia da concorrência efetiva como critério primordial;

Or. en

Alteração 25
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-C. considerando que, no comércio intra-UE, os obstáculos regulamentares equivalem a uma tarifa de cerca de 44 pontos percentuais para as mercadorias e de 110 pontos percentuais para os serviços[1-A]; que representam o custo que a fragmentação regulamentar representa para as empresas europeias, especialmente para as PME;
	[1-A] https://www.imf.org/en/news/articles/2026/03/11/sp031126-ak-ie-university-paris.

Or. en

Alteração 26
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-C. Considera que uma utilização desproporcionada dos auxílios estatais pode colocar em causa o bom funcionamento do mercado único e o desenvolvimento da economia da UE;

Or. es

Alteração 27
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-D. Considerando que a dimensão média das empresas na União Europeia continua a ser significativamente menor do que noutras jurisdições importantes; que os obstáculos regulamentares persistentes no mercado único sobrecarregam desproporcionadamente as empresas europeias, em particular as PME e as empresas em expansão, limitando a sua capacidade de crescer além-fronteiras e beneficiar da escala; que, por conseguinte, a redução da fragmentação interna é essencial para reforçar a capacidade das empresas europeias para inovar, competir e permanecer resilientes nos mercados mundiais[1-A];
	1-A https://www.realinstitutoelcano.org/en/analyses/competitiveness-the-widening-gap-between-the-eu-and-the-us/.

Or. en

Alteração 28
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-E. Considerando que existe uma necessidade urgente de aprofundar o mercado único nos principais setores de redes e serviços, nomeadamente os serviços financeiros, a energia e as comunicações eletrónicas; que a redução dos obstáculos regulamentares e

	estruturais nestes setores é essencial para desbloquear a competitividade europeia, melhorar a integração transfronteiriça, promover o investimento, aumentar a escolha dos consumidores e reduzir o risco de concentração persistente do mercado;

Or. en

Alteração 29
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Recuperar a autonomia estratégica da UE através da política de concorrência, da inovação e da soberania digital	***Considerações gerais***

Or. en

Alteração 30
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente ***e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência***; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros; ***sublinha que a política de concorrência deve contribuir para a integração e o aprofundamento***

indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros;	***dos mercados de capitais europeus e apoiar os objetivos da União dos Mercados de Capitais, promovendo infraestruturas de mercado financeiro competitivas e integradas***

Or. en

Alteração 31
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE ***forte constitui*** um instrumento para ***intensificar a competitividade em todas as indústrias***; sublinha que ***as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na*** política ***de concorrência; recorda*** que as regras de concorrência da UE ***devem apoiar as*** políticas da União, ***nomeadamente*** as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores ***e*** aos serviços financeiros;	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE ***é*** um instrumento ***fundamental*** para ***a construção de um mercado único mais forte e mais dinâmico***; sublinha que ***um ambiente competitivo que funcione corretamente impulsiona a inovação, reduz os preços, alarga as possibilidades de escolha dos consumidores e reforça a competitividade mundial das empresas europeias; salienta que as regras de concorrência e a*** política ***industrial específica podem reforçar-se mutuamente quando devidamente alinhadas e*** que as regras de concorrência da UE ***podem facilitar a aplicação das*** políticas da União, ***incluindo*** as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores***,*** aos serviços financeiros ***e à defesa***;

Or. en

Alteração 32
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros;	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros***, assegurando simultaneamente um quadro estável que promova o investimento, o crescimento e a capacidade de expansão em condições equitativas***;

Or. en

Alteração 33
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte ***e a sua execução devida*** constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e

aos serviços financeiros;	aos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 34
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE ***não*** devem ser ***levadas a cabo isoladamente*** e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros;	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE devem ser ***integradas de forma mais próxima*** e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 35
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a

competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem ***apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros***;	competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem ***permanecer coerentes com os objetivos mais vastos da União, preservando simultaneamente os seus princípios fundamentais***;
	Or. en

Alteração 36
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem ***apoiar as políticas da União, nomeadamente as que dizem respeito à indústria, ao comércio, aos consumidores e aos serviços financeiros***;	1. Recorda que um quadro de concorrência da UE forte constitui um instrumento para intensificar a competitividade em todas as indústrias; sublinha que as políticas da UE não devem ser levadas a cabo isoladamente e que as preocupações que incidem sobre a competitividade não podem ser interpretadas como sendo deficiências na política de concorrência; recorda que as regras de concorrência da UE devem ***ser coerentes com o direito da UE e os princípios consagrados nos Tratados***;
	Or. en

Alteração 37
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que o bom funcionamento da concorrência é um motor fundamental do crescimento da produtividade e da competitividade a longo prazo na União; observa que uma aplicação mais rigorosa da política de concorrência está associada a uma maior produtividade total dos fatores e a uma afetação mais eficiente da mão de obra e do capital; realça, por conseguinte, que uma política de concorrência eficaz é essencial para aumentar a produtividade, a inovação e o crescimento económico sustentável na UE;

Or. en

Alteração 38
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Congratula-se com o discurso da vice-presidente executiva Teresa Ribera na Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência, em outubro de 2025, salientando a importância da política de concorrência para garantir mercados justos, apoiar as transições ecológica e digital e reforçar uma economia europeia resiliente e sustentável;

Or. en

Alteração 39
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução

N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Observa que o aumento da concentração do mercado e das margens comerciais em vários setores pode ter tido consequências macroeconómicas significativas; recorda que o aumento das margens comerciais desde 2000 pode ter reduzido o PIB da UE até 5 % a 7 %, ao passo que as reformas específicas e a aplicação eficaz das regras anticoncorrenciais podem aumentar o PIB em vários pontos percentuais ao longo do tempo; sublinha, por conseguinte, a importância de manter regras de concorrência sólidas da UE para salvaguardar o dinamismo económico, o crescimento e a competitividade da União a longo prazo;

Or. en

Alteração 40
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Observa que se concluiu que o aumento da concentração do mercado tem um impacto na distribuição do rendimento agregado, especificamente através de uma redução da parte do trabalho no rendimento, uma vez que os ganhos económicos são cada vez mais captados pelos proprietários de capital; observa, em particular, que, quando a mão de obra muda para empresas com elevada intensidade de capital e um poder de mercado significativo, a parte do rendimento que reverte para o trabalho pode diminuir; salienta que os mercados

competitivos ajudam a garantir que os ganhos de produtividade são partilhados de forma mais ampla em toda a economia e apoiam a competitividade sustentável através do reforço do poder de compra, da procura interna e da formação de capital humano;

Or. en

Alteração 41
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Manifesta uma firme convicção de*** que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para ***a definição de*** prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios;	2. ***Considera*** que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para ***contribuir para moldar*** prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios; ***toma nota da estimativa de Mario Draghi de que, para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de EUR por ano para assegurar o crescimento sustentável, reforçar a autonomia estratégica e concretizar a transição ecológica e digital; reconhece a importância do investimento público e privado neste contexto, salvaguardando simultaneamente a concorrência leal e evitando distorções do mercado;***

Or. en

Alteração 42
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Manifesta uma firme convicção de que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para a definição de prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios;	2. Manifesta uma firme convicção de que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para a definição de prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios; ***destaca a proposta do relatório Draghi relativa a um instrumento flexível de investigação do mercado (o «novo instrumento de concorrência») para colmatar as deficiências do mercado que não podem ser colmatadas de forma eficaz ao abrigo dos atuais artigos 101.º e 102.º do TFUE; insta a Comissão a introduzir esse instrumento para completar o quadro existente;***

Or. en

Alteração 43
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Manifesta uma firme convicção de que*** os relatórios Draghi e Letta ***devem servir de base para a definição de prioridades no domínio da concorrência*** e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios;	2. ***Regista*** os relatórios Draghi e Letta e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios;

Or. en

Alteração 44
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*

2. ***Manifesta uma firme convicção de*** que os relatórios Draghi e Letta ***devem servir de base*** para a definição de prioridades no domínio da concorrência ***e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios***;	2. ***Sublinha*** que os relatórios Draghi e Letta ***podem contribuir*** para a definição de prioridades no domínio da concorrência;

Or. en

Alteração 45
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Manifesta uma firme convicção de que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para a definição de prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios;	2. Manifesta uma firme convicção de que os relatórios Draghi e Letta devem servir de base para a definição de prioridades no domínio da concorrência e solicita que seja dado seguimento a estes relatórios ***com caráter de urgência***;

Or. en

Alteração 46
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Sublinha que, de acordo com o último Eurobarómetro e o inquérito pós-eleitoral da UE de 2024, os europeus esperam que a União dê prioridade à luta contra a inflação, o aumento dos preços e o custo de vida; salienta que a garantia de uma concorrência leal e eficaz é um elemento importante na resposta a estes desafios e deve, por conseguinte, continuar a ser uma prioridade no âmbito

da política de concorrência;

Or. en

Alteração 47
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Insta a Comissão a dar prioridade à aplicação eficaz, transparente e juridicamente previsível dos instrumentos de concorrência existentes, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas entre os modelos empresariais, para que as empresas possam competir de forma justa e responder eficazmente à procura dos consumidores, nomeadamente em mercados digitais em rápida evolução;

Or. en

Alteração 48
Niels Fuglsang, Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que acelerar a implantação das energias renováveis, da eficiência energética e das infraestruturas de rede é essencial para reforçar a independência energética estrutural da União, melhorar a integração do mercado e contribuir para preços da energia mais baixos e mais estáveis;

Or. en

Alteração 49
Jonás Fernández, César Luena

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções;

Or. en

Alteração 50
Niels Fuglsang, Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Salienta que mercados de eletricidade justos, a funcionar bem, competitivos, integrados e interligados são essenciais para reforçar a competitividade industrial da União e apoiar preços da energia mais estáveis e acessíveis; sublinha a importância da aplicação efetiva das regras de concorrência nas infraestruturas energéticas e no acesso à rede, a fim de salvaguardar o bom funcionamento do mercado único;

Or. en

Alteração 51

Adnan Dibrani, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação;

Or. en

Alteração 52
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na criação de alternativas ao mercado digital e na redução da dependência de fornecedores de países terceiros; incentiva a construção de infraestruturas essenciais para impulsionar a autonomia e a inovação da Europa, designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA (centros de dados e conectividade) ***e*** infraestruturas do mercado financeiro para apoiar a soberania digital da UE;	3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na criação de alternativas ao mercado digital e na redução da dependência ***e do domínio*** de fornecedores de países terceiros; incentiva a construção de infraestruturas essenciais para impulsionar a autonomia e a inovação da Europa, designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA (centros de dados e conectividade) e infraestruturas do mercado financeiro ***e sistemas de pagamento europeus resilientes, interoperáveis e competitivos*** para apoiar a soberania digital da UE;

Or. en

Alteração 53
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na criação de alternativas ao mercado digital e na redução da dependência de fornecedores de países terceiros; incentiva a construção de infraestruturas essenciais para impulsionar a autonomia e a inovação da Europa, designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA (centros de dados e conectividade) e infraestruturas do mercado financeiro para apoiar a soberania digital da UE;	3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na criação de alternativas ao mercado digital e na redução da dependência de fornecedores de países terceiros; incentiva a construção de infraestruturas essenciais para impulsionar a autonomia e a inovação da Europa, ***sobretudo no domínio da infraestrutura crítica,*** designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA (centros de dados e conectividade) e infraestruturas do mercado financeiro para apoiar a soberania digital da UE;

Or. en

Alteração 54
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na ***criação de alternativas ao mercado digital e na redução da dependência de fornecedores de países terceiros; incentiva a construção de infraestruturas essenciais para impulsionar a autonomia e a*** inovação ***da Europa***, designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA ***(centros de dados e conectividade)*** e infraestruturas do mercado financeiro ***para***	3. Destaca o papel fundamental que a concorrência desempenha na ***promoção da*** inovação ***e da entrada no mercado na economia digital; reconhece a importância de reforçar a capacidade europeia em matéria de infraestruturas digitais estratégicas***, designadamente serviços de computação em nuvem, infraestruturas de IA e infraestruturas do mercado financeiro***, a fim de assegurar mercados abertos e disputáveis e reduzir***

apoiar a soberania digital da UE;	***as dependências estratégicas***;

Or. en

Alteração 55
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Recorda as conclusões do relatório da DG Concorrência da Comissão intitulado «Protecting competition in a changing world» [Proteger a concorrência num mundo em mudança] [1-A], que destacam um declínio persistente da concorrência, caracterizado pelo aumento da concentração, das margens comerciais e dos lucros nos últimos 25 anos, a par da diminuição do dinamismo de topo, permanecendo as empresas líderes, em grande medida, incontestadas durante décadas;

[1-A] Comissão Europeia: Directorate-General for Competition, Protecting competition in a changing world – Evidence on the evolution of competition in the EU during the past 25 years, Publications Office of the European Union, 2024, https://data.europa.eu/doi/10.2763/089949

Or. en

Alteração 56
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita que seja dada preferência europeia em setores estratégicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 57
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita que seja dada preferência europeia em setores estratégicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 58
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita que seja dada preferência europeia em setores estratégicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 59
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita ***que seja dada preferência europeia*** em setores estratégicos;	4. Solicita ***condições de concorrência equitativas*** em setores estratégicos ***e a que***

	a UE utilize todos os instrumentos disponíveis, incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras, as regras em matéria de contratos públicos e um quadro sólido de análise das concentrações, a fim de assegurar que as empresas europeias possam competir com base no mérito e que os participantes no mercado de países terceiros não sejam favorecidos por subvenções estatais estrangeiras;

Or. en

Alteração 60
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Solicita que seja dada*** preferência europeia em setores ***estratégicos***;	4. ***Regista a aplicação dos critérios da*** preferência europeia em setores ***estrategicamente importantes que se centram em facilitadores essenciais para a indústria europeia***; ***congratula-se, neste contexto, com o ato legislativo sobre a aceleração industrial da UE; salienta que esses critérios devem procurar elevar as capacidades na Europa e incluir a cooperação com parceiros de confiança;***

Or. en

Alteração 61
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita ***que seja dada preferência***	4. Solicita a ***eliminação dos***

europeia ***em setores estratégicos***;	***obstáculos existentes ao mercado único, de modo a que o mercado pertinente para a política de concorrência possa alcançar uma escala*** europeia***, permitindo assim um aumento da dimensão das empresas e da capacidade de inovação, mantendo simultaneamente um elevado nível de concorrência em benefício de todos os consumidores***;

Or. en

Alteração 62
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Assinala que a política industrial não pode ser concretizada em detrimento dos consumidores europeus através de um relaxamento de normas em matéria de posição dominante ou abuso do mercado na política de concorrência da UE; reitera que as normas rigorosas em matéria de concorrência e o aumento necessário de empresas europeias podem ser ambos reforçados através do aprofundamento eficaz do mercado único, tornando-o no mercado relevante para todos os setores;

Or. en

Alteração 63
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta a importância de reforçar a resiliência, a diversificação e a

segurança das cadeias de abastecimento europeias em setores estratégicos, promovendo capacidades e soluções europeias, se for caso disso, sem comprometer a abertura dos mercados;

Or. en

Alteração 64
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Recorda que a promoção da autonomia estratégica europeia não deve conduzir a um maior reforço dos oligopólios e dos monopsónios do mercado de trabalho que tenham um efeito adverso nos trabalhadores e nos salários;

Or. en

Alteração 65
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a ***encurtar ou*** a acelerar as notificações***, por serem onerosas para as pequenas e médias empresas (PME)***;	5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum ***(PIIEC)*** para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a ***simplificar e*** a acelerar as notificações ***de PIIEC, a reduzir os encargos administrativos, especialmente para as PME e as empresas de média capitalização, a estabelecer critérios claros e previsíveis de admissibilidade e a reforçar a transparência e a segurança***

jurídica ao longo de todo o processo de avaliação;

Or. en

Alteração 66
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a encurtar ou a acelerar as notificações, por serem onerosas para as pequenas e médias empresas (PME);	5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a encurtar ou a acelerar as notificações, por serem onerosas***, em especial*** para as pequenas e médias empresas (PME)***, bem como a assegurar a proporcionalidade e a previsibilidade em requisitos administrativos***;

Or. en

Alteração 67
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a ***encurtar ou a acelerar as notificações, por serem onerosas para as pequenas e médias empresas (PME)***;	5. Assinala o valor de projetos importantes de interesse europeu comum ***(PIIEC)*** para o financiamento de grandes projetos estratégicos da UE; insta a Comissão a ***racionalizar e simplificar os procedimentos de notificação, assegurando que os requisitos administrativos sejam proporcionados e que as PME possam participar efetivamente nos PIIEC em igualdade de***

condições;

Or. en

Alteração 68
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que as PME são desproporcionadamente afetadas pela concorrência desleal de plataformas de países terceiros que beneficiam de arbitragem regulamentar; solicita medidas de apoio específicas, instrumentos de conformidade simplificados e um melhor acesso a mecanismos de recurso para as PME afetadas por práticas anticoncorrenciais nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 69
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Reitera o papel fundamental das pequenas e médias empresas (PME) no reforço da competitividade europeia, na promoção da inovação e na criação de emprego; insta a Comissão a assegurar que a aplicação das regras da concorrência e das políticas digitais tenha em conta o seu impacto nas PME;

Or. en

Alteração 70
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial; ***insta a Comissão a reforçar a aplicação do RSE no que respeita às plataformas e aos mercados em linha estabelecidos em países terceiros, incluindo os que facilitam grandes volumes de importações de baixo valor, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas para as empresas da UE, em particular as PME;***

Or. en

Alteração 71
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE)***, a fim de*** fazer face às distorções causadas pelos ***investimentos*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que ***se combatam as distorções comerciais através do RSE e da*** análise do investimento direto estrangeiro***, a par da***	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE) ***como uma ferramenta necessária para criar condições de concorrência equitativas e*** fazer face às distorções ***do mercado*** causadas pelos ***subsídios*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; ***solicita que a***

utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	***aplicação do RSE seja proporcionada, previsível e baseada em provas claras de distorção;*** propõe que ***a aplicação do RSE seja coordenada com a*** análise do investimento direto estrangeiro ***e os*** instrumentos tradicionais de defesa comercial; ***insta a Comissão a assegurar que as PME e as transações de menor dimensão não sejam desproporcionadamente oneradas pelas obrigações de conformidade em matéria de RSE;***

Or. en

Alteração 72
Antonio López-Istúriz White, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial; ***incentiva, no entanto, a Comissão a tirar partido do seu atual exercício de revisão do RSE para simplificar o procedimento e reduzir os encargos administrativos e processuais para as empresas;***

Or. en

Alteração 73
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial; ***incentiva, no entanto, a Comissão a tirar partido do seu atual exercício de revisão do RSE para simplificar o procedimento e reduzir os encargos administrativos e processuais para as empresas;***

Or. en

Alteração 74
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos ***investimentos*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções ***comerciais*** através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos ***subsídios*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; defende que a noção de que os auxílios estatais não são, em princípio, autorizados ao abrigo dos Tratados da UE também deve ser alargada aos auxílios provenientes de países terceiros; propõe que se combatam as distorções ***da concorrência*** através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;

Or. en

Alteração 75
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; ***propõe que se combatam as*** distorções comerciais através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos investimentos estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; ***preconiza uma avaliação rigorosa das*** distorções comerciais através do RSE e da análise ***cuidadosa*** do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;

Or. en

Alteração 76
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos ***investimentos*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções ***comerciais*** através do RSE e da análise do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;	6. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Subvenções Estrangeiras (RSE), a fim de fazer face às distorções causadas pelos ***subsídios*** estrangeiros; congratula-se com as orientações do RSE; propõe que se combatam as distorções ***da concorrência*** através do RSE e da análise ***adequada*** do investimento direto estrangeiro, a par da utilização dos instrumentos tradicionais de defesa comercial;

Or. en

Alteração 77
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento poderoso e flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência em mercados específicos, tendo como objetivos reforçar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis; observa que já foram aplicados com êxito instrumentos semelhantes a nível dos Estados-Membros e sugere que um novo instrumento de concorrência a nível da UE poderia ajudar a resolver problemas estruturais de concorrência em toda a União;

Or. en

Alteração 78
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Observa com preocupação a falta de transparência e a influência oculta das empresas no debate público em torno da política de concorrência da UE e dos seus casos; insta a Comissão a melhorar a transparência nos seus processos de elaboração de políticas, nomeadamente através da divulgação sistemática pelos participantes nas conferências,

seminários e consultas da DG Concorrência dos interesses que representam;

Or. en

Alteração 79
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Salienta que os interesses dos consumidores devem continuar a ser fundamentais, tendo simultaneamente em conta a necessidade de apoiar a inovação, a capacidade de investimento e uma concorrência mais forte; sublinha a necessidade de a política de concorrência contribuir para os principais objetivos da Comissão Europeia, como a competitividade, a resiliência, a segurança, a autonomia estratégica e a sustentabilidade;

Or. en

Alteração 80
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Insta a Comissão a ter em conta quaisquer benefícios adicionais que possam surgir em processos anticoncorrenciais e de concentrações, tais como ganhos de sustentabilidade;

Or. en

Alteração 81
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Sublinha que a política de concorrência deve contribuir para reforçar a coesão económica, social e territorial da União; destaca as disparidades económicas e infraestruturais persistentes entre as regiões internas, rurais, periféricas, ultraperiféricas e insulares e insta a Comissão a avaliar sistematicamente o impacto territorial das decisões em matéria de concorrência, a fim de promover políticas de coesão adequadas que acompanhem o desenvolvimento do mercado único;

Or. en

Alteração 82
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e

solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;

Or. en

Alteração 83
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Observa mudanças nas práticas comerciais, destacando um declínio nos processos relativos a cartéis, a par de uma transição para novas formas de conduta nociva, como a colusão tácita e a colusão algorítmica, e salienta a necessidade de alinhar as prioridades de execução com este panorama em evolução;

Or. en

Alteração 84
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Observa com preocupação a elevada concentração do mercado no setor financeiro europeu e a sua dependência excessiva continuada de prestadores de serviços de países terceiros, o que conduz à dispersão da competitividade empresarial em benefício de países terceiros;

Or. en

Alteração 85
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-D. Congratula-se com a assinatura do Acordo de Cooperação em matéria de Concorrência entre a UE e o Reino Unido, que constitui um passo fundamental para reforçar a coordenação entre as respetivas autoridades da concorrência após o Brexit, apoia a aplicação efetiva das regras anticoncorrenciais e em matéria de concentrações, promove condições de mercado justas e reforça a cooperação institucional no âmbito das relações económicas entre a UE e o Reino Unido;

Or. en

Alteração 86
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-D. Reconhece a necessidade de reforçar a base industrial de defesa europeia; salienta que a política de concorrência deve assegurar um acesso equitativo das PME e evitar uma concentração excessiva nas cadeias de abastecimento da defesa, o que poderia reduzir a resiliência e aumentar a dependência;

Or. en

Alteração 87
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-E. Sublinha a importância de reduzir os custos da energia para salvaguardar a competitividade da UE, promovendo a diversificação das fontes, como a energia nuclear referida no relatório Draghi, assegurando simultaneamente que um mercado único aberto, competitivo e sustentável seja equilibrado com a segurança do aprovisionamento e uma maior autonomia energética da UE;

Or. en

Alteração 88
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-F. Regista o papel estratégico das matérias-primas críticas para a transição energética e os objetivos do Regulamento Matérias-Primas Críticas na redução das dependências geopolíticas e no reforço da resiliência da cadeia de abastecimento, apelando à política de concorrência para apoiar mercados competitivos em toda a cadeia de valor e investimentos pan-europeus;

Or. en

Alteração 89

Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 6-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-G. Salienta que mercados da energia competitivos e eficientes dependem de interligações adequadas entre os Estados-Membros e as regiões; as interligações insuficientes podem limitar a concorrência e conduzir a diferenças de preços significativas, pelo que insta a Comissão e os Estados-Membros a acelerarem o desenvolvimento de infraestruturas energéticas transfronteiriças;

Or. en

Alteração 90
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Uma autoridade europeia da concorrência independente	***Suprimido***

Or. en

Alteração 91
Marco Falcone

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Uma autoridade europeia da concorrência independente	***Suprimido***

Or. en

Alteração 92
Jonás Fernández, César Luena

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Uma autoridade europeia da concorrência independente	***Suprimido***

Or. en

Alteração 93
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Uma autoridade europeia da concorrência independente	***Um quadro europeu de*** concorrência independente***, transparente e técnico***

Or. es

Alteração 94
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Uma autoridade europeia da concorrência independente	Uma autoridade europeia da concorrência ***mais*** independente

Or. en

Alteração 95
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 96
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 97
Tomáš Kubín

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 98
Antonio López-Istúriz White, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 99
Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 100
Jonás Fernández, César Luena

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal,	***Suprimido***

conhecimentos especializados e poderes adequados;

Or. en

Alteração 101
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Solicita a criação de uma autoridade europeia da concorrência verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 102
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Solicita a*** criação de uma autoridade ***europeia*** da concorrência ***verdadeira e independente, sob supervisão*** democrática***, separada do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das***	7. ***Sublinha a importância de a aplicação das regras de concorrência ser conduzida de forma imparcial e politicamente*** independente***; insta a Comissão a apresentar uma avaliação de impacto sobre os méritos da*** criação de uma autoridade da concorrência ***específica da UE, examinando a subsidiariedade, a***

concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e ***poderes*** adequados;	***delimitação adequada entre as funções de concorrência e de regulamentação, a responsabilização*** democrática ***perante o Parlamento e as potenciais implicações para a Rede Europeia da Concorrência***; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e ***recursos*** adequados ***no âmbito da arquitetura de aplicação existente***;

Or. en

Alteração 103
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Solicita a criação de uma*** autoridade europeia da concorrência ***verdadeira e independente, sob supervisão democrática, separada do poder executivo, para*** garantir que não haja interferência política***, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital***; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;	7. ***Insta a Comissão a explorar vias para reforçar a independência da*** autoridade europeia da concorrência***, a fim de*** garantir que não haja interferência política; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e poderes adequados;

Or. en

Alteração 104
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*

7. Solicita a criação de ***uma autoridade europeia da*** concorrência ***verdadeira e*** independente, ***sob*** supervisão democrática, ***separada*** do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital***; destaca a necessidade de pessoal, conhecimentos especializados e*** poderes ***adequados***;	7. Solicita a criação de ***um quadro europeu de*** concorrência independente, ***transparente e tecnicamente sólido, sujeito a*** supervisão democrática, ***separado*** do poder executivo, para garantir que não haja interferência política, e que integre a aplicação das regras relativas às práticas anticoncorrenciais, ao controlo das concentrações, aos auxílios estatais, à política dos consumidores e ao setor digital***, evitando simultaneamente uma concentração excessiva de*** poderes ***de regulamentação numa única autoridade***;
	Or. es

Alteração 105
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Insta a Comissão a ponderar uma reforma estrutural do procedimento de controlo das concentrações, introduzindo uma separação mais clara entre a fase de investigação e a fase de tomada de decisão; propõe a criação de um sistema de «equilíbrios de poderes» independentes na DG Concorrência, em que a equipa responsável pela instrução do processo seja distinta do órgão que toma a decisão final; considera que essa separação funcional reforçaria a transparência, a imparcialidade e a solidez jurídica global das decisões da UE em matéria de controlo das concentrações;
	Or. en

Alteração 106
Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Alerta para o risco de excesso tecnocrático; solicita que esta nova autoridade assegure o direito a vias de recurso eficazes para as empresas; insiste no facto de esta nova instituição não dever criar mais encargos administrativos para as empresas europeias;

Or. en

Alteração 107
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Insta a Comissão a assegurar, com caráter de urgência, que a DG Concorrência disponha de pessoal suficiente e dos recursos e conhecimentos técnicos especializados necessários para aplicar eficazmente a legislação anticoncorrencial, o Regulamento dos Mercados Digitais e as regras em matéria de concentrações;

Or. en

Alteração 108
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Lara Wolters, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Aplicação do Regulamento dos Mercados	***Concorrência na era digital e*** aplicação do

Digitais (RMD) no contexto dos desafios mundiais	Regulamento dos Mercados Digitais (RMD) no contexto dos desafios mundiais

Or. en

Alteração 109
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
Subtítulo 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Contratação pública
	Recorda que a contratação pública se tornou excessivamente complexa e desproporcionada, reduzindo a participação das PME, que representam 98 % das empresas na UE; solicita uma revisão das regras da UE em matéria de contratos públicos, a fim de simplificar os procedimentos, reforçar a transparência e favorecer as PME emergentes nas propostas de contratos públicos; sublinha que a acessibilidade dos dados é crucial para uma aplicação eficaz da concorrência; defende a reforma da Diretiva relativa aos contratos públicos da UE, com vista a melhorar a recolha de dados, facilitar o acesso das autoridades nacionais da concorrência aos dados relativos aos contratos públicos e reforçar os mecanismos de deteção de fraudes;

Or. en

Alteração 110
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar	8. Exorta a Comissão a aplicar o

plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, ***a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões*** políticas***, em particular dos Estados Unidos***;	conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, ***incluindo o Regulamento Mercados Digitais, de forma coerente, imparcial e juridicamente sólida; salienta que as decisões de execução devem basear-se na lei e em provas, sem interferências*** políticas ***internas ou externas; solicita que as prioridades de execução sejam comunicadas de forma transparente ao Parlamento e aos participantes no mercado***;

Or. en

Alteração 111
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos Estados Unidos;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos Estados Unidos ***e das grandes empresas tecnológicas***; ***regista com preocupação os ataques contínuos da administração dos EUA e de intervenientes associados contra o Regulamento dos Mercados Digitais e alerta para os perigos da ingerência estrangeira e da influência indevida das empresas;***

Or. en

Alteração 112
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos Estados Unidos;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos Estados Unidos ***e da China***;

Or. en

Alteração 113
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas***, em particular dos Estados Unidos***;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas;

Or. en

Alteração 114
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas***, em particular dos Estados Unidos***;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas;

Or. en

Alteração 115
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas***, em particular dos Estados Unidos***;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas;

Or. en

Alteração 116
Tomáš Kubín, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas***, em particular dos Estados Unidos***;	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas;

Or. en

Alteração 117
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em	8. Exorta a Comissão a aplicar plenamente o conjunto de regras da UE em

matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos ***Estados Unidos***;

matéria de concorrência, a fim de salvaguardar a autonomia regulamentar da Europa contra pressões políticas, em particular dos ***países terceiros***;

Or. en

Alteração 118
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que só será possível alcançar uma aplicação efetiva se houver uma articulação entre as regras para combater o abuso de posição dominante (artigo 102.º do TFUE) e o RMD, combinando abordagens *ex ante* e *ex post*; insta a Comissão a racionalizar e articular melhor o conjunto de regras da concorrência;	9. Realça que só será possível alcançar uma aplicação efetiva se houver uma articulação entre as regras para combater o abuso de posição dominante (artigo 102.º do TFUE) e o RMD, combinando abordagens *ex ante* e *ex post*; insta a Comissão a racionalizar e articular melhor o conjunto de regras da concorrência; ***insta a Comissão a racionalizar e articular melhor o conjunto de regras digital;***

Or. en

Alteração 119
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que só será possível alcançar uma aplicação efetiva se houver uma articulação entre as regras para combater o abuso de posição dominante (artigo 102.º do TFUE) e o RMD, combinando abordagens *ex ante* e *ex post*; insta a Comissão a racionalizar e articular melhor o conjunto de regras ***da***	9. Realça que só será possível alcançar uma aplicação efetiva se houver uma articulação entre as regras para combater o abuso de posição dominante (artigo 102.º do TFUE) e o RMD, combinando abordagens *ex ante* e *ex post*; insta a Comissão a racionalizar e articular melhor o conjunto de regras ***digital***;

concorrência;

Or. en

Alteração 120
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search;	10. Apoia a aplicação ***mais rigorosa*** da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search; ***solicita a abertura de uma investigação de mercado adicional sobre a Google Cloud Platform (GCP); salienta a necessidade de atualização das obrigações em matéria de computação em nuvem;***

Or. en

Alteração 121
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as ***recentes*** investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem***, como a Amazon Web Services e a Microsoft***	10. Apoia a aplicação ***rigorosa*** da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem ***e os seus procedimentos relativos à***

Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade ***androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search***;	interoperabilidade ***dos sistemas operativos e ao acesso aos dados, que promovem os objetivos do Regulamento dos Mercados Digitais em matéria de disputabilidade e equidade nos mercados digitais; incentiva a Comissão a manter um programa de execução ambicioso e a concluir as investigações em curso dentro de prazos razoáveis***;

Or. en

Alteração 122
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem***, *como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure,*** e com os seus dois processos ***contra a Google*** relativamente à interoperabilidade ***androide*** e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados ***do Google Search***;	10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem e com os seus dois processos relativamente à interoperabilidade e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados;

Or. es

Alteração 123
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da	10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD ***a todos os participantes no mercado, independentemente da***

Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search;	***nacionalidade***; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search;

Or. en

Alteração 124
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, ***como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à*** interoperabilidade ***androide e ao*** acesso justo, razoável e não discriminatório a dados ***anonimizados do Google Search***;	10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, ***que têm por objetivo uma maior*** interoperabilidade***, um*** acesso justo, razoável e não discriminatório a dados ***e o reforço da concorrência efetiva nos mercados digitais***;

Or. en

Alteração 125
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apoia a aplicação da legislação ao abrigo do RMD; congratula-se com as	10. Apoia a aplicação ***rigorosa*** da legislação do RMD; congratula-se com as

recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search;	recentes investigações de mercado da Comissão sobre os prestadores de serviços de computação em nuvem, como a Amazon Web Services e a Microsoft Azure, e com os seus dois processos contra a Google relativamente à interoperabilidade androide e ao acesso justo, razoável e não discriminatório a dados anonimizados do Google Search;

Or. en

Alteração 126
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Salienta que o aumento da concentração nos serviços de computação em nuvem pode comprometer a concorrência, a inovação e a autonomia estratégica da União; salienta, a este respeito, que práticas como o agrupamento, os mercados de computação em nuvem e os mecanismos contratuais, incluindo créditos e autorizações de despesas, podem reforçar a vinculação a um fornecedor e limitar a eficácia das estratégias de mudança de fornecedor ou de multicomputação em nuvem; insta a Comissão, no contexto das suas investigações de mercado em curso sobre os serviços de computação em nuvem e da próxima revisão do Regulamento dos Mercados Digitais, a avaliar se são necessárias medidas adicionais para fazer face a estes riscos;

Or. en

Alteração 127
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta a Comissão a utilizar a investigação do mercado dos serviços de computação em nuvem para ajustar as obrigações do Regulamento dos Mercados Digitais e assegurar que estas eliminam eficazmente os obstáculos que impedem os utilizadores de mudar de prestador;

Or. en

Alteração 128
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 129
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 130
Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 131
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais;	11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; propõe um financiamento estável através de uma «taxa do RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais***, sublinhando simultaneamente a sua eficácia limitada, dada a capacidade das grandes plataformas digitais para absorver esses custos***; ***insta a Comissão a utilizar plenamente as soluções estruturais, especialmente em casos de violações sistémicas e persistentes, sempre que estas sejam mais adequadas para assegurar uma aplicação eficaz e restabelecer a concorrência;***

Or. en

Alteração 132
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD ***continua a ser insuficiente***; ***propõe um financiamento estável através de uma «taxa*** RMD***», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais***;	11. Recorda que a aplicação ***eficaz*** do RMD ***exige recursos adequados e sustentáveis***; ***insta a Comissão e as autoridades orçamentais a assegurarem que a unidade responsável pela aplicação do*** RMD ***da DG Concorrência disponha de recursos adequados através do orçamento da UE***; ***observa que qualquer mecanismo de financiamento baseado em taxas deve ser cuidadosamente avaliado quanto ao seu impacto na segurança jurídica, na entrada no mercado e nos encargos administrativos, em particular para as empresas de menor dimensão;***

Or. en

Alteração 133
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD ***continua a ser insuficiente***; ***propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais***;	11. Recorda que a aplicação do RMD ***está longe de estar concluída***; ***insta a Comissão a concluir os processos por incumprimento sem demora injustificada e a assegurar a aplicação atempada ao abrigo do Regulamento dos Mercados Digitais, em particular respeitando prazos vinculativos e indicativos, bem como a manter o Parlamento Europeu devidamente informado sobre os progressos realizados em matéria de aplicação***;

Or. en

Alteração 134
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; ***propõe um financiamento estável através de uma «taxa RMD», semelhante à do Regulamento dos Serviços Digitais***;	11. Recorda que a aplicação do RMD continua a ser insuficiente; ***destaca a necessidade de assegurar recursos adequados e estáveis para uma aplicação efetiva e atempada; solicita, por conseguinte, a exploração de soluções de financiamento sustentáveis, respeitando simultaneamente o equilíbrio institucional***;

Or. en

Alteração 135
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta a Comissão a utilizar de forma plena e pró-ativa todos os instrumentos de execução previstos no Regulamento dos Mercados Digitais, investigações de mercado adicionais, incluindo processos por incumprimento, inspeções, medidas provisórias, coimas e sanções pecuniárias compulsórias, a fim de evitar a evasão e assegurar o cumprimento efetivo;

Or. en

Alteração 136
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Reconhece a importância do quadro do RMD, apela a uma maior clareza jurídica e a uma aplicação coerente e sublinha que qualquer consideração de taxas adicionais deve evitar o aumento dos encargos regulamentares para as empresas;

Or. en

Alteração 137
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, ***exaustivo*** e ambicioso;	12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, ***baseado em dados concretos, proporcionado*** e ambicioso; ***insiste em que a revisão avalie a eficácia e o impacto prático das obrigações existentes, a segurança jurídica para os participantes no mercado, os custos de conformidade, a interação do Regulamento dos Mercados Digitais com a regulamentação setorial específica e a necessidade de eventuais ajustamentos dos limiares de designação dos controladores de acesso à luz da evolução do mercado;***

Or. en

Alteração 138
Marco Squarta

Proposta de resolução

N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ambicioso;	12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ambicioso; ***assegurando simultaneamente a estabilidade regulamentar e evitando um alargamento desnecessário das obrigações dos participantes no mercado;***

Or. en

Alteração 139
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ***ambicioso***;	12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ***direcionado***; ***insta a Comissão a incluir as PME nas consultas de revisão do Regulamento dos Mercados Digitais;***

Or. en

Alteração 140
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ambicioso;	12. Solicita que o processo de revisão do RMD, previsto para maio de 2026, seja transparente, exaustivo e ambicioso ***na sua aplicação***;

Or. en

Alteração 141
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta a Comissão a assegurar uma aplicação coerente e preparada para o futuro do Regulamento dos Mercados Digitais aos desenvolvimentos tecnológicos, abordando atempadamente os serviços baseados na IA e as infraestruturas baseadas na computação em nuvem, a fim de evitar novas formas de vinculação, exclusão ou práticas de controlo do acesso, nomeadamente quando os controladores de acesso alavancam o controlo sobre os dados, os recursos informáticos ou os serviços integrados em detrimento dos criadores de IA emergentes e dos novos operadores inovadores no mercado;

Or. en

Alteração 142
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a Comissão a considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. ***Assinala os ecossistemas verticalmente integrados do setor da IA, adquiridos através do controlo do hardware, dos dados, dos modelos de IA e da distribuição; sublinha que a Comissão não deve repetir os mesmos erros que as redes sociais e a economia digital; insta a Comissão a adotar uma abordagem ecossistémica em relação a este setor,***

nomeadamente através do desenvolvimento e da aplicação de novas teorias de danos para combater o reforço da posição dos operadores históricos do setor; exorta a Comissão a considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 143
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Exorta*** a Comissão ***a considerar a*** IA e ***os serviços*** de computação em nuvem ***como*** serviços essenciais de plataforma ***no âmbito do RMD***; ***solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD***;	13. ***Insta*** a Comissão ***Europeia a avaliar quais os serviços de*** IA e de computação em nuvem***, enquanto*** serviços essenciais de plataforma***, que devem ser designados como controladores de acesso ao abrigo do Regulamento dos Mercados Digitais. Observa que a designação de serviços de computação em nuvem e a adaptação das obrigações do Regulamento dos Mercados Digitais podem apoiar uma maior concorrência no setor da IA, uma vez que a computação em nuvem representa um contributo essencial para o desenvolvimento e a prestação de serviços de IA***;

Or. en

Alteração 144
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Exorta*** a Comissão a ***considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como*** serviços essenciais de plataforma ***no âmbito do RMD***; ***solicita à*** Comissão ***que inclua as PME nas consultas de*** revisão do RMD;	13. ***Insta*** a Comissão a ***avaliar, no âmbito da revisão do Regulamento dos Mercados Digitais, se a atual lista de*** serviços essenciais de plataforma ***reflete adequadamente as realidades do mercado, nomeadamente em domínios como os modelos de IA e os serviços de computação em nuvem, e se quaisquer aditamentos seriam proporcionados e juridicamente sólidos***; ***insta a*** Comissão ***a assegurar consultas amplas e inclusivas sobre a*** revisão do RMD***, nomeadamente com as PME, as empresas em fase de arranque, as associações industriais e os peritos académicos em todos os Estados-Membros***;
	Or. en

Alteração 145
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a Comissão a considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. Exorta a Comissão a considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; ***salienta que os serviços de computação em nuvem constituem um contributo fundamental para o desenvolvimento e a implantação da inteligência artificial; considera, por conseguinte, que a sua eventual designação ao abrigo do RMD poderia contribuir para reforçar a disputabilidade nos mercados da IA;*** solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;
	Or. en

Alteração 146
Aurore Lalucq, Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a Comissão a considerar a IA ***e*** os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. Exorta a Comissão a considerar a IA***,*** os serviços de computação em nuvem***, os principais serviços de assistência virtual e os sistemas operativos de televisão conectada prestados por controladores de acesso*** como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 147
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a Comissão a considerar a IA ***e*** os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. Exorta a Comissão a considerar a IA***,*** os serviços de computação em nuvem, ***os principais serviços de assistência virtual e os sistemas operativos de televisão conectada*** como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 148
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Exorta a Comissão a considerar a IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD;*** solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. Solicita à Comissão que inclua as PME ***e as associações de consumidores*** nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 149
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Exorta*** a Comissão a ***considerar a*** IA e ***os serviços*** de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. ***Insta*** a Comissão a ***avaliar cuidadosamente quais os serviços de*** IA e de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 150
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a Comissão a considerar ***a*** IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;	13. Exorta a Comissão a considerar ***os robôs de conversação de*** IA e os serviços de computação em nuvem como serviços essenciais de plataforma no âmbito do RMD; solicita à Comissão que inclua as PME nas consultas de revisão do RMD;

Or. en

Alteração 151
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Regista as decisões de incumprimento de 2025 adotadas ao abrigo do Regulamento dos Mercados Digitais contra a Apple e a Meta; observa que as coimas relativamente modestas impostas suscitam questões sobre se o Regulamento dos Mercados Digitais é suficientemente poderoso para assegurar uma abertura eficaz do mercado e permitir que os fornecedores europeus de acessórios, carteiras e lojas de aplicações alternativas concorram para os consumidores finais;

Or. en

Alteração 152
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 153
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;	14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; ***observa com preocupação que a Alphabet tirou partido da sua posição dominante na pesquisa geral em linha para favorecer os seus próprios serviços em mercados digitais adjacentes e observa que tais práticas podem comprometer a concorrência leal e limitar a escolha dos utilizadores na União; recorda que o prazo de referência de 12 meses estabelecido no artigo 29.º, n.º 2, do Regulamento dos Mercados Digitais para a adoção de uma decisão de incumprimento contra a Alphabet se está a aproximar; insta a Comissão a intensificar a aplicação, se necessário, através de medidas provisórias e sanções periódicas; regista a utilização pela Amazon de controlos de preços suscetíveis de prejudicar a equidade e a disputabilidade dos mercados em linha na UE e congratula-se com a decisão do Serviço Federal da Defesa da Concorrência alemão de tomar medidas contra o abuso de poder de mercado da Amazon no âmbito da supervisão alargada dos abusos (artigo 19.º-A do Regulamento dos Mercados Digitais), em conjunto com a Comissão Europeia; solicita, neste contexto, uma melhor coordenação entre o Serviço Federal da Defesa da Concorrência e a DG Concorrência na aplicação do***

Regulamento dos Mercados Digitais; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;

Or. en

Alteração 154
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;	14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; ***regista as práticas de restrição de preços da Amazon, que podem prejudicar a equidade e a disputabilidade dos mercados em linha na UE; regista a forte utilização de técnicas comportamentais e de linguagem não neutra nas interfaces de utilizador, que comprometem a tomada de decisões e a livre escolha dos utilizadores finais na maioria das interfaces de utilizador final;*** insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;

Or. en

Alteração 155
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se	14. Frisa que a aplicação do RMD se

aplica a todos os ***participantes no mercado***, independentemente da nacionalidade; ***regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que*** as autoridades ***francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade***; insta a Comissão a ***tomar medidas decisivas em conformidade***;	aplica a todos os ***controladores de acesso designados***, independentemente da nacionalidade ***ou da origem, e insta a Comissão a aplicar as obrigações do RMD de forma coerente e sem seletividade***; ***congratula-se com a coordenação entre a Comissão e*** as autoridades ***nacionais da concorrência no que diz respeito aos comportamentos relacionados com o RMD***; insta a Comissão a ***agir de forma decisiva sempre que as obrigações de paridade ou outras práticas restritivas dos controladores de acesso prejudiquem a disputabilidade do mercado***;

Or. en

Alteração 156
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; ***regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;***	14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade;

Or. en

Alteração 157
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; ***regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade;*** insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;	14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; insta a Comissão a tomar medidas decisivas em conformidade;

Or. es

Alteração 158
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas ***decisivas em conformidade***;	14. Frisa que a aplicação do RMD se aplica a todos os participantes no mercado, independentemente da nacionalidade; regista o estatuto de controlador de acesso da Booking e recorda que as autoridades francesas e espanholas penalizaram a empresa devido às suas cláusulas de paridade; insta a Comissão a tomar medidas ***similares***;

Or. en

Alteração 159
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta a Comissão a examinar, no contexto da aplicação da Diretiva relativa ao mercado único digital, potenciais

abusos por parte dos controladores de acesso ao abrigo do RMD nas suas negociações com editores de imprensa, em particular se essas negociações cumprem as obrigações FRAND (justas, razoáveis e não discriminatórias), assegurando uma remuneração equitativa, condições transparentes e um acesso não discriminatório ao público em linha;

Or. en

Alteração 160
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Reconhece a existência de uma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;

Or. en

Alteração 161
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta a Comissão a recorrer ao instrumento antievasão previsto no

artigo 13.º do RMD;

Or. en

Alteração 162
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Salienta que a eficácia do RMD também depende da manutenção de quadros regulamentares sólidos para a economia digital, incluindo o RGPD, o Regulamento dos Dados e o Regulamento Inteligência Artificial, e adverte contra um retrocesso desregulamentar que possa enfraquecer esses quadros e afetar negativamente a livre concorrência nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 163
Adnan Dibrani, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Insta a Comissão a fazer pleno uso do artigo 13.º para fazer face a qualquer evasão por parte dos controladores de acesso às suas obrigações nos termos dos artigos 5.º e 6.º;

Or. en

Alteração 164
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Exorta à aplicação de todas as regras de concorrência, de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;

Or. en

Alteração 165
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta a Comissão a recorrer a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;	15. Exorta a Comissão a recorrer a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias; ***congratula-se com a proposta do relatório Draghi relativa a um instrumento flexível de investigação do mercado (o «novo instrumento de concorrência») para colmatar as deficiências do mercado que não podem ser colmatadas de forma eficaz ao abrigo dos atuais artigos 101.º e 102.º do TFUE; insta a Comissão a introduzir esse instrumento para completar o quadro existente;***

Or. en

Alteração 166
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta a Comissão a recorrer a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;	15. ***Insta a Comissão a abordar a questão das investigações anticoncorrenciais excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais; insta a Comissão a introduzir um prazo para os processos anticoncorrenciais, a fim de assegurar a eficácia das regras da UE;*** Exorta a Comissão a recorrer a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;

Or. en

Alteração 167
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Exorta a Comissão a recorrer a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução;*** insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 ***na sua próxima revisão,***	15. Insta a Comissão a modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 ***para melhorar a eficiência, a segurança jurídica e a proporcionalidade da aplicação anticoncorrencial da UE; apoia um quadro clarificado*** de medidas provisórias ***em caso de prejuízos graves e irreparáveis para a concorrência, com***

especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;

garantias processuais adequadas; ***apela à fixação de prazos processuais vinculativos para as investigações no domínio anticoncorrencial, a fim de evitar atrasos indevidos que prejudiquem a segurança jurídica e os direitos de defesa;***

Or. en

Alteração 168
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta a Comissão a ***recorrer a*** medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar ***o*** Regulamento (CE) n.º 1/2003 e ***o*** Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;	15. Exorta a Comissão a ***fazer um uso adequado de*** medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar ***e melhorar a eficiência do*** Regulamento (CE) n.º 1/2003 e ***do*** Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;

Or. en

Alteração 169
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta a Comissão a ***recorrer*** a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a modernizar o Regulamento	15. Exorta a Comissão a ***ponderar novamente o recurso*** a medidas provisórias para pôr termo a quaisquer práticas que prejudiquem a concorrência, especialmente nos mercados digitais em rápida evolução; insta a Comissão a

(CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;	modernizar o Regulamento (CE) n.º 1/2003 e o Regulamento de Execução (CE) n.º 773/2004 na sua próxima revisão, especialmente no que diz respeito à utilização de medidas provisórias;

Or. en

Alteração 170
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta a Comissão a reforçar as suas capacidades de deteção «ex officio», tanto no controlo das concentrações como na aplicação da legislação anticoncorrencial, aumentando os recursos humanos e técnicos dedicados ao controlo preventivo dos mercados; salienta a necessidade de reduzir a dependência de queixas externas ou de programas de clemência e de investir em ferramentas digitais avançadas para identificar as distorções do mercado de forma independente e numa fase precoce;

Or. en

Alteração 171
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Observa que as empresas das cadeias de abastecimento alimentar e energético obtiveram lucros anormalmente elevados durante o período de inflação elevada entre 2021 e 2023;

regista que estes lucros foram, em parte, impulsionados por elevados níveis de monopolização; insta as autoridades da concorrência a abordarem a concentração do mercado nestes setores;

Or. en

Alteração 172
Pierre Pimpie, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Considerando que a União Europeia está tecnologicamente atrasada em relação a outras grandes potências, como os Estados Unidos e a China; insta a Comissão a não adotar medidas que possam prejudicar a inovação;

Or. en

Alteração 173
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Observa que a política de concorrência também deve desempenhar um papel nas situações em que as empresas em posição dominante no mercado abusam das suas vantagens e praticam a manipulação de preços; remete, a este respeito, para o artigo 102.º do TFUE, que proíbe comportamentos abusivos por parte de empresas em posição dominante num determinado mercado;

Or. en

Alteração 174
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência;	16. Reitera a necessidade de uma forte ***e efetiva*** cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência ***(ANC)*** no âmbito da Rede Europeia da Concorrência ***(REC)***; ***preconiza uma maior convergência das normas de execução, à partilha atempada de informações e a uma repartição clara de competências, a fim de evitar a duplicação de processos; sublinha que as ANC devem continuar a ser politicamente independentes e dotadas de recursos adequados e que a Diretiva REC+ deve ser transposta e aplicada de forma plena e coerente em todos os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 175
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência;	16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência; ***salienta que a REC deve passar de uma forma de coordenação para uma forma de cooperação plenamente integrada, com vista a reforçar a eficiência em termos de custos e a melhorar o tratamento dos***

	aspetos transfronteiriços, nomeadamente permitindo investigações conjuntas e a tomada de decisões conjuntas; insta a REC a continuar a orientar as empresas, em especial as PME, na aplicação do conjunto de regras da concorrência;

Or. en

Alteração 176
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência;	16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência; ***solicita o reforço da coordenação, das investigações conjuntas e dos mecanismos de partilha de informações que visem especificamente as plataformas digitais transfronteiriças que operam na UE a partir de países terceiros, incluindo a cooperação com as autoridades aduaneiras, as autoridades de fiscalização do mercado e as autoridades de proteção dos consumidores;***

Or. en

Alteração 177
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no	16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no

âmbito da Rede Europeia da Concorrência;	âmbito da Rede Europeia da Concorrência; ***conforme reforçado pela Diretiva (UE) 2019/1 (Diretiva REC+); sublinha que a aplicação coordenada no âmbito da REC deve reforçar, e não fragmentar, a aplicação efetiva do quadro de concorrência digital da União;***

Or. en

Alteração 178
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência;	16. Reitera a necessidade de uma forte cooperação entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência no âmbito da Rede Europeia da Concorrência***, bem como com partes interessadas pertinentes e organizações de consumidores***;

Or. en

Alteração 179
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Recorda que a política de concorrência deve não só abordar o poder de mercado «ex post», mas também promover as condições para a entrada no mercado, a expansão e a inovação; sublinha que uma concorrência dinâmica exige um quadro que facilite a reafetação eficiente de capital e recursos a empresas mais produtivas e inovadoras, evitando

simultaneamente comportamentos enraizados de incumbência e de procura de rendas;

Or. en

Alteração 180
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a Comissão a estabelecer um diálogo estruturado com as principais partes interessadas, incluindo câmaras de comércio e indústria, associações de PME e organizações de consumidores, a fim de monitorizar e combater sistematicamente as distorções da concorrência associadas às plataformas de países terceiros;

Or. en

Alteração 181
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a Comissão a abordar a questão das investigações anticoncorrenciais excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais;

Or. en

Alteração 182
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-B. Insta a Comissão a avaliar a necessidade de novos instrumentos de intervenção «ex ante» nos mercados digitais, a fim de evitar danos irreparáveis para a concorrência; salienta que os mecanismos «ex post» tradicionais são frequentemente ineficazes para fazer face à rapidez da oscilação do mercado impulsionada pelos efeitos de rede e pela acumulação de dados; solicita ainda orientações reforçadas para as empresas com base em avaliações de impacto «ex ante» rigorosas, a fim de garantir a segurança jurídica e promover um ambiente regulamentar mais previsível;

Or. en

Alteração 183
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-B. Reconhece o importante papel das câmaras de comércio e indústria na identificação das distorções da concorrência que afetam as PME; insta a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência a reforçarem a cooperação com estas câmaras para a recolha de dados e a deteção precoce de práticas anticoncorrenciais;

Or. en

Alteração 184
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 16-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-C. Insta a Comissão a realizar um estudo exaustivo sobre o efeito dissuasor das suas coimas e a atualizar a sua metodologia de cálculo; insiste em que as sanções devem ser suficientemente elevadas para ultrapassar os benefícios económicos ilícitos decorrentes da infração, assegurando que as coimas funcionem como um verdadeiro dissuasor e não como um mero «custo da atividade empresarial» para as grandes empresas;

Or. en

Alteração 185
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 16-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-C. Incentiva a realização de investigações conjuntas e de ações de aplicação coordenadas entre a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência, a fim de dar uma resposta eficaz aos casos complexos que afetam as PME e os consumidores;

Or. en

Alteração 186
Georgios Aftias

Proposta de resolução
N.º 16-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-D. Insta a Comissão e as autoridades nacionais da concorrência a criarem mecanismos de reclamação facilmente acessíveis e favoráveis às PME para práticas anticoncorrenciais, assegurando o tratamento rápido e eficaz dos processos;

Or. en

Alteração 187
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas nos EUA, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas Visa e Mastercard; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;	17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas nos EUA, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas Visa e Mastercard; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus; ***salienta que o euro digital é uma oportunidade crucial para criar um ecossistema europeu de pagamentos verdadeiramente competitivo e soberano, reduzir a dependência de prestadores sediados nos EUA e reduzir as elevadas taxas cobradas aos comerciantes que afetam a maioria das pequenas empresas na Europa em resultado do atual duopólio;***

Or. en

Alteração 188
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas nos EUA, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas Visa e Mastercard; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;	17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas nos EUA, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas Visa e Mastercard; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus; ***defende que a introdução de um euro digital como infraestrutura de pagamento pública europeia e a forma digital da moeda única reduzirão a dependência excessiva dos sistemas de cartões de países terceiros;***

Or. en

Alteração 189
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regista as ***investigações em curso de empresas sediadas nos EUA***, designadamente ***a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas Visa e Mastercard***; exorta a Comissão a ***dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia***; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para	17. Regista as ***preocupações em matéria de concorrência no mercado europeu de pagamentos***, designadamente ***questões relacionadas com as comissões interbancárias e os sistemas de cartões***; exorta a Comissão a ***assegurar que o mercado de pagamentos continue a ser competitivo, transparente e acessível para os consumidores e as empresas***; salienta a

fazer face ao aumento das ***taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus***;	necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para ***avaliar a sua eficácia na resposta*** ao aumento das ***comissões; insta a Comissão a concluir as investigações em curso no setor dos pagamentos sem demora injustificada***;

Or. en

Alteração 190
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas ***nos EUA***, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas ***Visa e Mastercard***; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;	17. Regista as investigações em curso de empresas sediadas ***em países terceiros***, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas ***dos sistemas de pagamento***; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;

Or. en

Alteração 191
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regista as investigações em curso de empresas ***sediadas nos EUA***, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas ***Visa e***	17. Regista as investigações em curso de empresas ***estrangeiras***, designadamente a investigação preliminar da Comissão sobre as taxas ***das redes de pagamento***;

Mastercard; exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;

exorta a Comissão a dar continuidade a esta investigação e a agir no sentido de preservar a concorrência europeia; salienta a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento das taxas dos sistemas de cartões e assegurar um mercado competitivo e transparente para os europeus;

Or. es

Alteração 192
Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Regista com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor europeu da música ao vivo; regista com interesse a investigação da «Competition and Markets Authority of Live Nation» do Reino Unido sobre o alegado abuso de posição dominante no mercado; regista com interesse um anúncio semelhante do Departamento de Justiça dos EUA no sentido de processar a Live Nation por comportamento anticoncorrencial; insta a Comissão a avaliar os méritos de uma investigação sobre o abuso de mercado e a posição dominante no setor da música ao vivo, incluindo, entre outros, a venda de bilhetes pela Live Nation;

Or. en

Alteração 193
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Salienta, à luz da atual estrutura do mercado europeu de pagamentos e da crescente posição dominante de alguns operadores nos sistemas de pagamento, a importância de fazer avançar a introdução do euro digital como instrumento para reforçar a concorrência no setor dos pagamentos e promover uma maior autonomia estratégica europeia, assegurando simultaneamente condições mais equilibradas e eficientes para os consumidores e os comerciantes no mercado único;

Or. en

Alteração 194
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão a avaliar a estrutura competitiva do mercado europeu de pagamentos, em particular a posição dominante dos sistemas de cartões de países terceiros, e a apoiar o desenvolvimento de soluções e infraestruturas de pagamento pan-europeias competitivas, a fim de reforçar a autonomia estratégica da União no setor dos pagamentos e reduzir as dependências excessivas em relação a prestadores de países terceiros;

Or. en

Alteração 195
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão a realizar uma investigação exaustiva sobre a prevalência e o abuso das cláusulas que restringem a mobilidade — incluindo a não concorrência, a não solicitação e os acordos excessivos de não divulgação — nos contratos de trabalho; insta a Comissão a utilizar medidas legislativas e de execução para combater as práticas abusivas, a fim de garantir a proteção do direito dos trabalhadores a uma mobilidade justa;

Or. en

Alteração 196
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Manifesta a sua preocupação com a elevada concentração em determinados níveis da cadeia de abastecimento agrícola e alimentar; insta a Comissão a avaliar a escala e o impacto das alianças de compra e a analisar mais aprofundadamente os seus efeitos não só nos preços, mas também na capacidade dos agricultores e dos produtores agroalimentares de fornecerem produtos saudáveis, seguros e sustentáveis aos consumidores;

Or. en

Alteração 197

Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros em diversos domínios, nomeadamente atividades de notação ASG e de notação de risco, tratamento de pagamentos, tratamento de contratos de derivados, prestadores de serviços de cibersegurança e auditoria;

Or. en

Alteração 198
Thomas Bajada, Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão a lançar uma análise aprofundada dos preços dinâmicos na UE, centrando-se na transparência e na equidade dos intervenientes dominantes no mercado em relação aos consumidores; solicita a adoção rápida de medidas para proteger o mercado europeu, especialmente os consumidores, de ações de exploração;

Or. en

Alteração 199
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Constata com preocupação a emergência de condições de concorrência desiguais em consequência do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e da Diretiva 2013/36/UE, com a redação que lhes foi dada pelo Regulamento (UE) 2024/1623, em particular no que diz respeito ao tratamento prudencial das participações intersetoriais detidas ao abrigo das regras setoriais (o chamado «compromisso dinamarquês»); congratula-se com a medida adotada ao abrigo do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2025/2, que prevê que a Comissão deve apresentar, até 31 de dezembro de 2027, um relatório sobre o funcionamento do referido mecanismo do ponto de vista da concorrência; apela a um alargamento do seu âmbito de aplicação às entidades financeiras que não fazem parte de conglomerados; salienta a importância e a urgência do referido relatório e recomenda à Comissão que antecipe o prazo da sua apresentação para 31 de dezembro de 2026; Comissão que antecipe o prazo da sua apresentação para 31 de dezembro de 2026;

Or. en

Alteração 200
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Salienta que o mercado das auditorias é um dos mercados mais concentrados da União, onde as Big

	Four, as quatro grandes empresas de auditoria, possuem uma quota de mercado superior a 90 %; relembra que o elevado grau de concentração do mercado das auditorias é uma ameaça há muito conhecida para a estabilidade do mercado financeiro; insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa relativa à reforma do mercado das auditorias que reforce o regime de supervisão, aborde as lacunas e as exceções dos Estados-Membros e introduza regras para evitar conflitos de interesses; exorta a Comissão a adotar medidas para evitar a proximidade entre as instituições públicas e as empresas de auditoria, incluindo nas suas próprias operações;
	Or. en

Alteração 201
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Insta a Comissão a fazer avançar ativamente os esforços para detetar e travar a colusão dos empregadores, em particular nos setores reconhecidamente propensos a tais práticas; insta, por conseguinte, a Comissão a promover e proteger ativamente a negociação coletiva enquanto instrumento fundamental para restabelecer a equidade e a equidade nos mercados de trabalho; sublinha, a este respeito, a importância de apoiar os sindicatos e os representantes dos trabalhadores nos setores em que a colusão é mais prevalecente;
	Or. en

Alteração 202
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Salienta a importância de ações de indemnização eficazes como complemento da aplicação pública das regras anticoncorrenciais, assegurando que as vítimas de infrações aos artigos 101.º e 102.º do TFUE possam obter uma indemnização integral; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a aplicação efetiva da Diretiva 2014/104/UE (Diretiva relativa a danos anticoncorrenciais) e a eliminarem os obstáculos remanescentes à aplicação privada;

Or. en

Alteração 203
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Regista a adoção crescente de serviços de conectividade por satélite pelas companhias aéreas e insta a Comissão a acompanhar de perto a evolução da prestação de serviços de Internet em voo, com vista a evitar potenciais abusos de poder de mercado e a preservar uma concorrência efetiva neste mercado emergente;

Or. en

Alteração 204

Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Regista a existência de oligopólios na prestação de determinados serviços que são críticos para os participantes nos mercados financeiros da UE, tais como agregadores de mercado e fornecedores de conectividade caracterizados por um número limitado de fornecedores e/ou uma dificuldade significativa em mudar de um fornecedor para outro, poder de fixação de preços assimétrico em benefício do fornecedor, o que, em última análise, inflaciona os custos para os investidores; insta a Comissão a investigar os oligopólios existentes e a tomar as medidas adequadas em benefício da concorrência da UE;

Or. en

Alteração 205
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Lamenta que as três maiores agências de notação de risco ainda detenham uma quota de mercado superior a 90 %, de acordo com o relatório de 2025 da ESMA sobre a quota de mercado das agências de notação de risco; apela à criação de uma agência pública europeia de notação de risco como alternativa imparcial e fiável às agências existentes;

Or. en

Alteração 206
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-D. Recorda que o BCE observou que os preços dos alimentos continuam a ser persistentemente elevados, nomeadamente um terço mais elevados do que antes da pandemia, e que o fosso entre os preços dos alimentos e os preços globais tem vindo a aumentar de forma persistente; manifesta preocupação pelo facto de esta evolução ter um impacto direto e desproporcionado nos grupos de consumidores vulneráveis; insta a Comissão a investigar as causas destes aumentos persistentes dos preços e se parte da inflação pode ser explicada por lucros que possam merecer uma intervenção da autoridade da concorrência;

Or. en

Alteração 207
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-E. Constata com preocupação a concentração do mercado no comércio de produtos agrícolas, em que quatro empresas representam até 90 % do comércio mundial de cereais e 60 % do comércio mundial de cereais, oleaginosas e proteaginosas; recorda a nota

informativa da Comissão sobre as concentrações no domínio da concorrência, de novembro de 2024, que fala de um «mercado em forma de ampulheta», no qual algumas empresas «geram lucros comprando produtos agrícolas e revendendo-os, como tal ou num formato transformado, a um preço mais elevado»; lamenta que, não obstante, a Comissão tenha aprovado condicionalmente a concentração Bunge-Vittera (M.11204), apesar das preocupações em matéria de concorrência; solicita à Comissão que combata a acumulação excessiva de poder nas mãos de alguns grandes intervenientes neste mercado, a fim de reforçar a posição negocial tanto dos agricultores como dos consumidores; salienta, neste contexto, o potencial de um novo instrumento de concorrência para resolver problemas estruturais de concorrência na cadeia de abastecimento alimentar;

Or. en

Alteração 208
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-F. Regista a forte rendibilidade dos bancos nos anos que se seguiram ao aumento da inflação em 2022 e ao subsequente aumento das taxas de juro do BCE, mas lamenta que o aumento das despesas com juros dos bancos para com os depositantes tenha sido muito mais lento, o que pode ter afetado particularmente os consumidores e as pequenas empresas, no contexto de uma crise do custo de vida que afetou

significativamente as famílias europeias; convida a Comissão e a Rede Europeia da Concorrência a avaliarem se as características estruturais dos mercados bancários podem limitar a concorrência efetiva na concessão de empréstimos a retalho e, se for caso disso, a utilizarem os instrumentos de concorrência disponíveis para assegurar uma concorrência leal no setor bancário europeu;

Or. en

Alteração 209
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Frisa que a Europa carece*** de grandes empresas; considera que***, para competir eficazmente nos mercados mundiais,*** a escala ***é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta***;	18. ***Toma nota do debate em curso sobre a falta*** de grandes empresas ***na Europa***; considera que a escala ***competitiva deve resultar de uma concorrência leal, de uma aplicação rigorosa das regras anticoncorrenciais e do aprofundamento do mercado único, que são os alicerces da economia social de mercado da UE e continuam a ser o verdadeiro motor da inovação e da concorrência eficaz nos mercados mundiais, tal como salientado no relatório Letta***; ***reafirma que a melhor forma de apoiar a competitividade europeia é assegurar que muitas empresas possam crescer e competir num mercado único aberto e disputável;***

Or. en

Alteração 210
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que***, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala*** é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas ***em diversos domínios estratégicos fundamentais***; considera que ***a expansão no mercado único*** é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta ***e que a conclusão do mercado interno e a eliminação dos obstáculos internos continuam a ser uma prioridade fundamental; destaca que o mesmo relatório reconhece que nem todas as empresas da UE precisam de se expandir, e que a UE prospera na ligação vital entre as grandes e as pequenas empresas***;

Or. en

Alteração 211
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de ***grandes*** empresas; considera que***, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório*** Letta;	18. Frisa que a Europa carece de empresas ***capazes de competir à escala mundial***; considera que ***o controlo das concentrações deve ter plenamente em conta a dinâmica concorrencial mundial, as definições do mercado internacional e a capacidade das empresas europeias para investir na inovação; recorda que os relatórios*** Letta ***e Draghi destacam a desvantagem competitiva decorrente da fragmentação dos mercados europeus***; ***insta a Comissão a adotar uma abordagem prospetiva e dinâmica da definição do mercado que reflita o contexto concorrencial internacional;***

Or. en

Alteração 212
Angelika Winzig

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas***; observa que os obstáculos estruturais à expansão na União podem resultar na aquisição de empresas europeias inovadoras por intervenientes de países terceiros, com potenciais efeitos negativos na concorrência a longo prazo e na capacidade de inovação na União***; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;

Or. en

Alteração 213
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta; ***recorda que muitas empresas europeias recorrem a outras jurisdições devido à falta de financiamento na União Europeia e aos elevados encargos burocráticos;***

Or. es

Alteração 214
Jonás Fernández, César Luena

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE ***para mobilizar investimentos e fomentar a competitividade***, tal como salientado no relatório Letta;

Or. en

Alteração 215
Antonio López-Istúriz White, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE ***para desbloquear o investimento e fomentar a competitividade***, tal como salientado no relatório Letta;

Or. en

Alteração 216
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE, tal como salientado no relatório Letta;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala é um imperativo estratégico da UE ***para desbloquear o investimento e fomentar a competitividade***, tal como salientado no relatório Letta;

Or. en

Alteração 217
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala ***é*** um imperativo estratégico da UE***, tal como salientado no relatório Letta***;	18. Frisa que a Europa carece de grandes empresas; considera que, para competir eficazmente nos mercados mundiais, a escala ***e a criação de um verdadeiro mercado único são*** um imperativo estratégico da UE;

Or. en

Alteração 218
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que a necessidade de uma escala europeia deve ser abordada, em primeiro lugar, através do aprofundamento do mercado único e da eliminação dos obstáculos internos, e não através do enfraquecimento das regras de

concorrência para compensar a fragmentação do mercado; recorda que um mercado verdadeiramente integrado é o quadro mais eficaz para as empresas crescerem e inovarem, ao mesmo tempo que competem a nível mundial e nacional;

Or. en

Alteração 219
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Insta a Comissão, no contexto da revisão em curso das orientações em matéria de concentrações, a proporcionar maior clareza jurídica sobre a avaliação de novas teorias de danos, nomeadamente nos casos em que as concentrações possam afetar os incentivos à inovação, a disputabilidade dos ecossistemas ou outros parâmetros da concorrência não relacionados com os preços; salienta que a avaliação deve também refletir melhor os ganhos de eficiência verificáveis e específicos da concentração, incluindo os relacionados com a inovação, o investimento e a consecução de escala em mercados integrados ou com elevados efeitos de rede;

Or. en

Alteração 220
Antonio López-Istúriz White, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, ***a adaptá-las às*** novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, ***analisando todo o conceito de bem-estar dos consumidores (qualidade, escolha, inovação, preço) na avaliação da concorrência, no âmbito de uma teoria económica dinâmica que permita ter em conta os efeitos económicos mais vastos na sequência de uma concentração (incluindo a inovação, o investimento, as capacidades de crescimento, a sustentabilidade e a competitividade). Tal permitiria adaptar as políticas da concorrência a*** novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações ***a longo prazo***;

Or. en

Alteração 221
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, ***a*** adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, ***analisando todo o conceito de bem-estar dos consumidores (qualidade, escolha, inovação, preço) na avaliação da concorrência, no âmbito de uma teoria económica dinâmica que permita ter em conta os efeitos económicos mais vastos na sequência de uma concentração (incluindo a inovação, o investimento, as capacidades de crescimento, a sustentabilidade e a competitividade). Tal permitiria*** adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações ***a longo prazo***;

Or. en

Alteração 222
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica ***as políticas de concorrência***, ***a adaptá-las*** às novas realidades do mercado ***e a analisar*** os efeitos ***das concentrações***;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica ***a política em matéria de concentrações***, ***adaptando-a*** às novas realidades do mercado***, incluindo os ecossistemas digitais, a IA, a energia e a defesa; solicita uma análise exaustiva dos efeitos anticoncorrenciais e das eficiências pró-concorrenciais das concentrações, incluindo*** os efeitos ***da inovação, e que as pressões concorrenciais exercidas pelos rivais mundiais sejam devidamente refletidas nas avaliações do mercado***;

Or. en

Alteração 223
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações ***com uma abordagem prospetiva que tem em conta o futuro da concorrência, a inovação, novos intervenientes e a interação com o quadro regulamentar***;

Or. en

Alteração 224
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações***, em paralelo a uma maior integração do mercado único***; ***incentiva a Comissão a continuar a acompanhar a evolução do poder de mercado na Europa;***

Or. en

Alteração 225
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações; ***reconhece, ao mesmo tempo, que a concentração pode ser prejudicial para os consumidores da UE, proporcionando preços mais elevados e serviços inferiores;***

Or. en

Alteração 226
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma dinâmica as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações ***de poder económico e financeiro, incluindo o seu impacto na sustentabilidade, na inovação e na resiliência a longo prazo***;

Or. en

Alteração 227
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão a aplicar de forma ***dinâmica*** as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;	19. Insta a Comissão a aplicar de forma ***eficaz*** as políticas de concorrência, a adaptá-las às novas realidades do mercado e a analisar os efeitos das concentrações;

Or. en

Alteração 228
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão a assegurar que os efeitos adversos no emprego da concentração planeada são previstos e mitigados;

Or. en

Alteração 229

Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Insta a Comissão, aquando da avaliação das concentrações ao abrigo das regras de concorrência da UE, a avaliar explicitamente os potenciais danos causados aos trabalhadores pelas concentrações; sublinha, a este respeito, a importância de analisar os efeitos de uma maior concentração dos empregadores nos mercados de trabalho, como a redução da mobilidade profissional, o enfraquecimento do poder de negociação coletiva e os impactos adversos nos salários e nas condições de trabalho; insta a Comissão a integrar estes elementos nas suas teorias dos danos, a fim de evitar resultados monopsonísticos que comprometam as práticas laborais justas e tenham um efeito adverso nos trabalhadores;

Or. en

Alteração 230
Adnan Dibrani, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; ***insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal,***	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; ***regista os debates em curso sobre os potenciais***

o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» ***em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia***;	***benefícios e riscos das grandes empresas europeias nos mercados mundiais, os chamados*** «campeões da UE»; ***salienta que tais considerações devem permanecer plenamente coerentes com a preservação de uma concorrência efetiva; recorda, a este respeito, a «defesa da inovação» mencionada no relatório Draghi; solicita que as questões de interesse público, como a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores, sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno e adverte, nomeadamente, para o facto de uma maior concentração dos empregadores nos mercados de trabalho poder ter um impacto negativo nos salários, nas condições de trabalho, na mobilidade laboral e nos níveis de emprego;***

Or. en

Alteração 231
Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, ***a banca, os pagamentos e a energia***;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave***; observa que as orientações da UE em matéria de concentrações não constituem um obstáculo estrutural significativo a concentrações***

transfronteiriças genuinamente pan-europeias; salienta que, em setores caracterizados por uma escalabilidade estruturalmente limitada, em particular as indústrias de rede com utilização intensiva de infraestruturas, como as telecomunicações, ***as concentrações destinadas a criar «campeões da UE» conduziriam provavelmente a preços mais elevados sem proporcionar benefícios para a União***; ***observa que não existem provas de que uma maior concentração nesses setores conduza a um maior investimento ou a uma implantação mais rápida;***

Or. en

Alteração 232
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, ***de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos*** objetivos da política industrial e setorial da UE***, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores***; insiste em que***, ao salvaguardar a concorrência leal,*** o controlo das concentrações ***não*** deve ***entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia***;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, ***a fim de garantir que estas salvaguardem uma concorrência efetiva e um elevado nível de bem-estar dos consumidores; salienta que a melhor forma de alcançar os*** objetivos da política industrial e setorial da UE ***é através da aplicação e de uma integração mais profunda do mercado único, devendo ser prosseguidas através de instrumentos específicos, como os instrumentos de financiamento comuns da UE e os investimentos estratégicos coordenados, bem como os auxílios estatais e os contratos públicos, em vez de uma flexibilização das regras da UE em matéria de concentrações***; insiste em que o controlo das concentrações deve ***ser aplicado de forma rigorosa e coerente com base nos seus efeitos concorrenciais***

nos consumidores, nos trabalhadores e na estrutura do mercado, e não deve ser enfraquecido para reforçar empresas específicas ou favorecer objetivos da política industrial;

Or. en

Alteração 233
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, ***de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores***; insiste em que***, ao salvaguardar a concorrência leal,*** o controlo das concentrações ***não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE»*** em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos ***e*** a energia;	20. Apela a uma revisão ambiciosa ***e baseada em dados concretos*** das orientações da UE em matéria de concentrações, ***a fim de modernizar o quadro analítico, nomeadamente através da introdução de uma «defesa da inovação» viável, do alargamento da consideração dos ganhos de eficiência, da resiliência e da segurança em setores estratégicos, da adoção de uma abordagem mais dinâmica da definição do mercado que reflita as pressões concorrenciais a nível mundial e da garantia de uma maior segurança jurídica e previsibilidade para os participantes no mercado***; insiste em que o controlo das concentrações ***deve continuar a basear-se na análise da concorrência, reconhecendo simultaneamente que,*** em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos***,*** a energia ***e a defesa, a escala pode ser necessária para que as empresas europeias concorram eficazmente a nível mundial***;

Or. en

Alteração 234
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia; ***solicita que as novas orientações em matéria de controlo das concentrações garantam segurança jurídica para as empresas na criação de intervenientes pan-europeus que promovam a expansão da competitividade, limitando simultaneamente os poderes de intervenção dos governos da UE, incluindo o poder de veto, apenas aos casos estritamente necessários e proporcionados;***

Or. en

Alteração 235
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE,	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE,

continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;	continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia; ***salienta que as orientações em matéria de concentrações devem também refletir adequadamente os potenciais ganhos de eficiência e inovação resultantes das concentrações;***

Or. en

Alteração 236
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos ***objetivos da política industrial e setorial*** da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas ***pelas novas realidades do mercado e pelas prioridades*** da UE ***na promoção de uma Europa mais resiliente e competitiva***, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores ***e um abastecimento competitivo de bens e serviços de fatores de produção para a indústria e as empresas***; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;

Or. en

Alteração 237
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; ***insiste em que, ao salvaguardar a*** concorrência ***leal***, o controlo das concentrações ***não*** deve ***entravar as concentrações pan-europeias que criam «campeões da UE» em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia***;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; ***sublinha que, embora preservando uma*** concorrência ***efetiva***, o controlo das concentrações deve ***permitir a emergência de intervenientes europeus competitivos, impulsionados pela dinâmica do mercado e pelos ganhos de eficiência, avaliando adequadamente o seu impacto na inovação, nos investimentos e na competitividade a longo prazo***;

Or. en

Alteração 238
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas ***sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE***, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas ***reflitam melhor a inovação, o investimento e a necessidade da Europa de escala em mercados integrados ou com elevados efeitos de rede***, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos

controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam ***«campeões da UE»*** em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;

consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações pan-europeias que criam ***escala, em especial*** em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;

Or. en

Alteração 239
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações ***pan-europeias*** que criam ***«campeões da UE» em*** setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;	20. Apela a uma revisão ambiciosa das orientações da UE em matéria de concentrações, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que, ao salvaguardar a concorrência leal, o controlo das concentrações não deve entravar as concentrações ***europeias*** que criam ***escala em mercados pertinentes de*** setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia;

Or. en

Alteração 240
Tomáš Kubín

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apela a uma revisão ***ambiciosa*** das orientações da UE em matéria de	20. Apela a uma revisão das orientações da UE em matéria de

concentrações***, de modo que estas sejam mais bem alinhadas pelos*** objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que***, ao salvaguardar a concorrência leal,*** o controlo das concentrações não deve ***entravar as concentrações pan-europeias que criam*** «campeões da UE» ***em setores-chave como as telecomunicações, a banca, os pagamentos e a energia***;	concentrações ***que tenha em conta os*** objetivos da política industrial e setorial da UE, continuando simultaneamente a salvaguardar um elevado nível de bem-estar dos consumidores; insiste em que o controlo das concentrações não deve ***ser flexibilizado apenas para criar*** «campeões da UE» ***artificiais, mas continuar a centrar-se na garantia de uma concorrência leal que já permita às empresas europeias crescer a nível mundial***;
	Or. en

Alteração 241
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta ***os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o*** clima***, a resiliência e a segurança e reflitam*** realidades setoriais específicas ***que vão além dos*** preços e ***das quotas de*** mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta ***tanto os potenciais danos como os benefícios; salienta que a avaliação das concentrações deve ter devidamente em conta os potenciais impactos adversos na proteção do*** clima ***e do ambiente e na saúde pública e avaliar as*** realidades setoriais específicas***, em particular os efeitos da dinâmica do poder de monopsónio nos mercados de trabalho, incluindo os impactos adversos nos salários e nas condições de trabalho justas, bem como os efeitos das estruturas de propriedade comuns; salienta que as orientações revistas em matéria de concentrações devem continuar a centrar-se em efeitos mensuráveis e previsíveis nos*** preços e ***na estrutura do*** mercado; ***sublinha que quaisquer alegações de ganhos de eficiência devem ter menos peso em mercados altamente concentrados em que os benefícios não são suscetíveis de chegar aos***

	consumidores e ser apoiados por provas sólidas, incluindo uma maior utilização de dados financeiros, bem como de conhecimentos e economias comportamentais; realça que a melhoria do controlo das concentrações nos mercados digitais deve centrar-se nas preocupações relativas ao efeito de alavanca e aos danos verticais; insta ainda a Comissão a assegurar que, sempre que as concentrações sejam suscetíveis de impedir significativamente uma concorrência efetiva, a imposição de medidas corretivas estruturais sólidas às partes na concentração;

Or. en

Alteração 242
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações***, tendo em conta*** os ganhos de eficiência, ***permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a*** inovação, ***o clima,*** a resiliência ***e*** a segurança e ***reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado***;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva ***e dinâmica na avaliação*** das concentrações***; defende que*** os ganhos de eficiência, ***o potencial de*** inovação, a resiliência***,*** a segurança e ***a defesa sejam devidamente tidos em conta, a par dos parâmetros tradicionais de concorrência; salienta que a avaliação das concentrações deve proporcionar segurança jurídica e previsibilidade às empresas e não deve desincentivar empresas comuns pró-concorrencais, alianças ou concentrações que reforcem a capacidade industrial europeia***; ***insta a Comissão a elaborar orientações claras sobre a forma como os efeitos não relacionados com os preços serão avaliados;***

Or. en

Alteração 243
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, ***assegurando simultaneamente a transparência e a previsibilidade e*** permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado; ***salienta que o desenvolvimento de uma escala eficiente deve ser principalmente impulsionado por dinâmicas baseadas no mercado, evitando simultaneamente distorções indevidas da concorrência;***

Or. en

Alteração 244
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, ***o*** clima, ***a*** resiliência e ***a*** segurança e ***reflitam*** realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência ***dinâmicos a longo prazo***, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação ***e o investimento***, ***independentemente de estarem no mercado ou fora do mercado. Por exemplo, em relação ao*** clima, ***à*** resiliência e ***à*** segurança, e ***reflete***

realidades setoriais específicas que vão além dos preços ***a curto prazo*** e das quotas de mercado;

Or. en

Alteração 245
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e ***que*** reflitam ***uma abordagem para a avaliação do poder de mercado e*** realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;

Or. en

Alteração 246
Christophe Gomart

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência ***e*** a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência***,*** a segurança ***e o reforço da autonomia estratégica europeia*** e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;

Or. fr

Alteração 247
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência ***o mais cedo possível no procedimento***, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;

Or. en

Alteração 248
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. Solicita à Comissão que adote uma abordagem prospetiva das concentrações, tendo em conta os ganhos de eficiência ***dinâmicos a longo prazo***, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado ***a curto prazo***;

Or. en

Alteração 249
Adnan Dibrani, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Solicita à Comissão que adote*** uma abordagem prospetiva das concentrações, ***tendo em conta os ganhos de eficiência,*** permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;	21. ***Reconhece a necessidade de adotar*** uma abordagem prospetiva das concentrações, permitindo que as empresas formem alianças quando contribuam para a inovação, o clima, a resiliência e a segurança e reflitam realidades setoriais específicas que vão além dos preços e das quotas de mercado;

Or. en

Alteração 250
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Manifesta a sua profunda preocupação com os picos acentuados dos preços da energia em março de 2026, no contexto da guerra em curso no Médio Oriente; salienta, em particular, que, nos mercados petrolíferos, os aumentos dos preços são rapidamente repercutidos nos consumidores; recorda que estruturas de mercado oligopolista altamente concentradas, em que um número limitado de empresas verticalmente integradas controla grandes segmentos da cadeia de valor, contribuem significativamente para esta dinâmica; observa ainda com preocupação que, na sequência da crise energética de 2022, o aumento dos custos da energia contribuiu para uma inflação substancial dos preços dos alimentos; insta a Comissão a

reforçar e a aplicar mais rigorosamente o direito da concorrência, a fim de assegurar preços justos e proteger melhor os consumidores;

Or. en

Alteração 251
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Salienta as conclusões da missão alemã Monopolkommission[1-A], que suscitam sérias preocupações em matéria de concorrência, em particular tendo em conta a elevada concentração e a crescente integração vertical no setor retalhista alimentar; recorda que os preços se mantiveram elevados mesmo depois de algumas pressões sobre os custos terem abrandado, sugerindo aumentos sustentados dos preços; exorta a Comissão a realizar inquéritos setoriais no setor alimentar a nível da UE, a fim de analisar as tendências nas várias componentes dos preços no consumidor final; insta a Comissão a adotar orientações, nos termos do artigo 102.º do TFUE, não só sobre os abusos anticoncorrenciais, mas também sobre os abusos de exploração, incluindo preços excessivos ou injustos, a fim de melhorar a segurança jurídica e tornar a aplicação mais eficaz em mercados de consumo altamente concentrados;
	[1-A] Monopolkommission (2025). Wettbewerb in der Lebensmittellieferkette (Sondergutachten 84). https://www.monopolkommission.de/de/gutachten/sondergutachten/sondergutachten-auf-eigene-initiative/484-84-sondergutac

hten-wettbewerb-in-der-lebensmittelliefer kette.html.

Or. en

Alteração 252
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Adverte contra a crescente concentração, interligação e redes de propriedade complexas do setor financeiro europeu; observa, neste contexto, a oferta de aquisição voluntária lançada pela UniCredit para o Commerzbank e alerta para o facto de a sua potencial fusão poder enfraquecer ainda mais a concorrência, reforçar a dinâmica «demasiado grande para falir» e aumentar os riscos sistémicos para a estabilidade financeira; insta a Comissão a aplicar um controlo rigoroso das concentrações e, se necessário, medidas corretivas estruturais, e a assegurar que a avaliação das concentrações inclua os impactos em toda a economia e os efeitos da consolidação cumulativa; exorta ainda a Comissão a assegurar que a política de concorrência desempenhe um papel central na luta contra a concentração excessiva e na redução do risco sistémico associado ao poder financeiro excessivo;

Or. en

Alteração 253
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores; regista ***o interesse da Netflix e da Paramount na aquisição*** da Warner Bros e apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;	22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores ***e preços acessíveis***; regista ***com preocupação a proposta de aquisição da Paramount Skydance*** da Warner Bros***. Discovery e a crescente consolidação no setor cultural*** e apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;

Or. en

Alteração 254
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores; ***regista o interesse da Netflix e da Paramount na aquisição da Warner Bros e*** apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;	22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores; apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;

Or. en

Alteração 255
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores; ***regista o interesse da Netflix e da Paramount na aquisição da Warner Bros e*** apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;	22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores; apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;

Or. es

Alteração 256
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores***;*** ***regista o interesse da Netflix e da Paramount na aquisição da Warner Bros*** e apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;	22. Recorda que a ***política da*** concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores e apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no setor audiovisual;

Or. en

Alteração 257
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda que a concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores***;*** ***regista o interesse da Netflix e da Paramount na aquisição da Warner Bros e apela a uma análise exaustiva das futuras fusões no*** setor audiovisual;	22. Recorda que a ***política da*** concorrência salvaguarda a escolha dos consumidores ***e a diversidade do mercado***; ***insta a Comissão a aplicar um controlo rigoroso das concentrações no*** setor audiovisual ***e dos meios de comunicação social***;

Or. en

Alteração 258
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Sublinha que, nos últimos anos, a indústria de telecomunicações da UE tem registado uma consolidação crescente; salienta que mercados mais consolidados na Europa tendem a caracterizar-se por baixos níveis de investimento e que uma consolidação crescente conduz frequentemente a preços mais elevados[1-A] e a serviços de menor qualidade para os consumidores da UE; rejeita, por conseguinte, quaisquer alterações às orientações em matéria de concentrações que acelerem a consolidação no setor das telecomunicações da UE:
	[1-A] Comissão Europeia: Directorate-General for Competition, Protecting competition in a changing world – Evidence on the evolution of competition in the EU during the past 25 years, Publications Office of the European Union, 2024, https://data.europa.eu/doi/10.2763/089949

Or. en

Alteração 259
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas	23. ***Observa que as plataformas em linha abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento dos Mercados Digitais adquiriram quase 700 empresas de menor dimensão desde 2000, ao passo que apenas 19 destas transações foram notificadas à Comissão, uma vez que a maioria ficou abaixo dos limiares de notificação baseados no volume de negócios;*** exorta a Comissão a detetar e

possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;

prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; ***reitera o seu apelo à Comissão para que pondere a possibilidade de rever o Regulamento das concentrações comunitárias da UE, a fim de poder examinar as concentrações abaixo dos limiares nacionais ou da UE;*** insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;

Or. en

Alteração 260
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;	23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso; ***defende que deve ser aditada ao Regulamento Concentrações da UE uma base jurídica do mercado único em caso de revisão, a fim de envolver plenamente os colegisladores, de forma semelhante à do Regulamento dos Mercados Digitais;***

Or. en

Alteração 261
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;	23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA***, farmacêutico*** e de outros setores estratégicos***; recorda que as aprovações anteriores de concentrações contribuíram, em certos casos, para criar dependências estruturais no mercado, especialmente no setor dos pagamentos***; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;

Or. en

Alteração 262
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; ***insta os***	23. Exorta a Comissão a detetar e ***adaptar o regulamento a fim de*** prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros

Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;	setores estratégicos;

Or. en

Alteração 263
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, ***se tal ainda não for o caso***;	23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, ***assegurando ao mesmo tempo a segurança jurídica e evitando encargos desnecessários para as PME e as empresas em fase de arranque***;

Or. en

Alteração 264
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a ***detetar e prevenir*** aquisições «predatórias» ***(ou seja, quando uma empresa adquire o controlo***	23. Exorta a Comissão a ***assegurar uma deteção efetiva e a análise das*** aquisições ***de concorrentes emergentes***,

de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular ***no domínio da IA e de outros setores estratégicos***; ***insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e*** aquisições***, se tal ainda não for o caso***;	em particular ***nos setores do digital, da IA e farmacêutico***; ***apoia a introdução de um limiar do valor da transação a nível da UE para abranger essas transações, assegurando um quadro coerente a nível da UE; recorda que nem todas as*** aquisições ***de empresas inovadoras são anticoncorrenciais e que é necessária uma avaliação equilibrada com base em dados concretos***;

Or. en

Alteração 265
Jonás Fernández, César Luena

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;	23. Exorta a Comissão a detetar e prevenir aquisições «predatórias» (ou seja, quando uma empresa adquire o controlo de uma empresa inovadora para a eliminar como possível fonte de concorrência no futuro), em particular no domínio da IA***, do digital*** e de outros setores estratégicos; insta os Estados-Membros a conferirem às autoridades nacionais da concorrência poderes de «interpelação», para que estas possam examinar as fusões e aquisições, se tal ainda não for o caso;

Or. en

Alteração 266
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta a Comissão a adotar um

nível de prova simétrico para o reconhecimento dos ganhos de eficiência em relação ao nível de prova dos danos alinhado com o Regulamento das concentrações comunitárias; observa que uma abordagem dinâmica, holística e a longo prazo contribuirá para captar plenamente os efeitos pró-concorrenciais das concentrações e valorizar os efeitos de forma adequada. Para captar plenamente todos os benefícios socioeconómicos decorrentes de uma concentração, a análise deve ter em conta todos os ganhos de eficiência, incluindo os ganhos de eficiência fora do mercado;

Or. en

Alteração 267
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Salienta que qualquer consolidação no setor bancário deve ser avaliada não só do ponto de vista da competitividade, mas também à luz das suas potenciais implicações para a estabilidade financeira, o risco sistémico e a escolha dos consumidores; recorda os ensinamentos da crise financeira no que respeita à concentração excessiva e aos riscos associados às instituições consideradas «demasiado grandes para falir»;

Or. en

Alteração 268
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Observa que, desde 2000, as plataformas em linha atualmente abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento dos Mercados Digitais adquiriram cerca de 700 empresas e apenas 19 das tentativas de aquisição foram notificadas à Comissão Europeia; sublinha, a este respeito, que o poder no mercado digital está a concentrar-se num punhado de empresas americanas;

Or. en

Alteração 269
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta a Comissão a prosseguir uma reforma genuína e virada para o futuro das orientações em matéria de concentrações, uma reforma que vá além da mera clarificação e codificação de práticas passadas e apoie, em vez disso, o crescimento da produtividade europeia em relação a países terceiros;

Or. en

Alteração 270
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
Subtítulo 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

Política de concorrência no setor da cultura e do desporto

Or. en

Alteração 271
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Observa com preocupação que o futebol profissional evoluiu de uma instituição social para um mercado cada vez mais comercial; insta a Comissão a desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados num dos setores sociais e económicos mais importantes da UE, acompanhando e combatendo ativamente, a todos os níveis, as ameaças ao futebol baseado em valores, em conformidade com o modelo desportivo europeu; insta a Comissão a fornecer orientações claras para garantir uma concorrência leal, a fim de salvaguardar o modelo desportivo europeu no futebol profissional;

Or. en

Alteração 272
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Sublinha a necessidade de a Comissão atualizar o nível de prova para o reconhecimento dos ganhos de eficiência, alinhando-o com o nível exigido para demonstrar os danos; observa que uma abordagem dinâmica,

prospetiva e a longo prazo captará melhor os efeitos pró-concorrenciais das concentrações e avaliá-los-á adequadamente. A fim de ter plenamente em conta todos os benefícios socioeconómicos de uma concentração, a análise deve incluir todos os ganhos de eficiência, incluindo os que estão fora do mercado;

Or. en

Alteração 273
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Insta a Comissão a desenvolver uma nova prática de vias de recurso centrada nos compromissos de investimento e incentiva a Comissão a rever também a Comunicação da UE sobre as medidas de correção; sublinha que as medidas de correção devem fazer parte integrante de uma nova abordagem da análise das concentrações, reconhecendo, em particular, os benefícios das medidas de correção em matéria de investimento que contribuem para os objetivos da UE em benefício dos consumidores;

Or. en

Alteração 274
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

23-B. Reconhece a tendência crescente do investimento e da propriedade estrangeiros no desporto europeu e insta a Comissão a ter em conta as implicações desta evolução quando apoia esforços para salvaguardar a integridade financeira e o equilíbrio competitivo do desporto europeu; insta a Comissão a assegurar uma aplicação rigorosa do Regulamento Subvenções Estrangeiras e a avaliar cuidadosamente as potenciais distorções do mercado interno, bem como o impacto no modelo desportivo europeu baseado em valores;

Or. en

Alteração 275
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Salienta que as avaliações das concentrações devem ser realizadas numa base que reflita as realidades económicas e tecnológicas de cada setor, incluindo a necessidade de um horizonte temporal adequado para avaliar a evolução do mercado e os efeitos da concentração; uma abordagem única não funciona em setores com ciclos de investimento longos e retornos diferidos;

Or. en

Alteração 276
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Destaca a expansão contínua das estruturas de propriedade de vários clubes, com 345 clubes ligados a 139 investidores até 2025 (em comparação com 29 em 2011); salienta que mais de 40 % dos clubes das cinco principais ligas estão agora ligados a investidores em participações privadas; observa que os investidores são predominantemente pessoas ricas, com os investidores dos EUA fortemente representados e uma ênfase crescente nos clubes de liga inferior, enquanto os modelos de propriedade de vários clubes continuam a ser, em grande medida, limitados nos EUA; salienta que as estruturas de propriedade de vários clubes constituem uma ameaça à integridade, comprometem a identidade dos clubes e incentivam as equipas sobredimensionadas, a rotação excessiva dos jogadores e as negociações financeiras opacas; observa que os instrumentos existentes para controlar os investidores no futebol profissional europeu se revelaram inadequados face às estruturas de propriedade transfronteiras, aos acordos jurídicos sofisticados e à aplicação limitada; sublinha que a regulamentação nacional, como a regra 50+1, deve ser protegida;

Or. en

Alteração 277
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-D. Salienta o aumento da tarifação dinâmica dos bilhetes no setor do desporto, que pode impedir a acessibilidade a eventos desportivos na

	Europa e suscitar preocupações quanto à equidade para os consumidores; sublinha que, nos termos do artigo 102.º do TFUE, qualquer utilização de preços algorítmicos por intervenientes dominantes no mercado que conduza a preços desleais ou distorça a concorrência constituiria um abuso de posição dominante; solicita um acompanhamento rigoroso das práticas de mercado e do cumprimento das regras de concorrência da UE, e salienta a necessidade de estudos abrangentes e baseados em dados concretos para avaliar o impacto global da tarifação dinâmica nos consumidores; insta a Comissão e os Estados-Membros, entretanto, a ponderarem seriamente todas as opções regulamentares, incluindo a proibição da tarifação dinâmica em eventos desportivos e culturais ao vivo no ato legislativo relativo à equidade digital, com vista a proteger os consumidores e defender o valor social e público do desporto e da cultura;
	Or. en

Alteração 278
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Congratula-se com o*** Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF)***; solicita*** que o CISAF seja aplicado de forma a ***assegurar um encargo mínimo para*** os Estados-Membros ***e a impedi-los de se envolverem em corridas às subvenções***;	24. ***Toma nota do*** Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF) ***enquanto instrumento específico para apoiar a transição energética e a competitividade industrial europeia; insiste em*** que o CISAF seja aplicado de forma a ***evitar corridas às subvenções entre*** os Estados-Membros***, evitar uma maior fragmentação do mercado único e assegurar condições de concorrência verdadeiramente equitativas na UE;***

	solicita um acompanhamento rigoroso dos riscos de cumulação e uma melhoria da transparência dos auxílios estatais, nomeadamente através de uma comunicação pública mais clara sobre os montantes e os beneficiários dos auxílios, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 279
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros ***e a impedi-los de se envolverem em*** corridas às subvenções;	24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF)***; salienta que a aplicação do CISAF deve contribuir para a neutralidade climática da União e para os objetivos em matéria de energia e evitar o bloqueio de dependências dos combustíveis fósseis***; solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros***, impedir*** corridas às subvenções***, preservar a integridade do mercado interno e incluir fortes salvaguardas em matéria de transparência, proporcionalidade e eficácia ambiental***;

Or. en

Alteração 280
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros e a impedi-los de se envolverem em corridas às subvenções;	24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF)***, que visa simplificar e acelerar os processos e canalizar mais fundos para a descarbonização e as indústrias limpas***; solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros e a impedi-los de se envolverem em corridas às subvenções;

Or. en

Alteração 281
Marco Squarta

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma ***a assegurar*** um encargo mínimo para os Estados-Membros e ***a impedi-los de se envolverem em*** corridas às subvenções;	24. Congratula-se com o Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma ***que se mantenha direcionado e proporcionado e assegure*** um encargo mínimo para os Estados-Membros e ***os salvaguarde*** de corridas às subvenções ***preventivas de distorção***;

Or. en

Alteração 282
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Congratula-se com*** o	24. ***Regista*** o Enquadramento para os

Enquadramento para os Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros e a impedi-los de se envolverem em corridas às subvenções;	Auxílios Estatais no Âmbito do Pacto da Indústria Limpa (CISAF); solicita que o CISAF seja aplicado de forma a assegurar um encargo mínimo para os Estados-Membros e a impedi-los de se envolverem em corridas às subvenções ***ou de comprometerem as condições de concorrência equitativas***;
	Or. en

Alteração 283
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Reitera que as regras em matéria de auxílios estatais devem assegurar que qualquer apoio público concedido seja coerente com o direito e os princípios da União consagrados nos Tratados e não tenha impactos nocivos no clima, no ambiente ou nos direitos sociais; insta a Comissão a assegurar a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» a todas as formas de auxílios estatais e a avaliar a introdução de condicionalidades sociais, ambientais e fiscais mensuráveis e executórias, incluindo requisitos em matéria de descarbonização, proteção da biodiversidade e incentivos, em consonância com os objetivos políticos da União; incentiva os Estados-Membros a ponderarem, de forma não discriminatória, incluindo condições mensuráveis e executórias relacionadas com a proteção ambiental, os direitos dos trabalhadores e o cumprimento das obrigações fiscais, a concessão de auxílios; reitera o seu apelo para que as empresas baseadas em paraísos fiscais de países terceiros sejam excluídas da contratação pública e da concessão de

auxílios estatais; salienta que uma maior transparência e responsabilização na utilização de fundos públicos são essenciais para garantir clareza na afetação, nos beneficiários e no impacto dos auxílios estatais;

Or. en

Alteração 284
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 285
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta a Comissão a assegurar que qualquer quadro temporário em matéria de auxílios estatais relacionado com a crise ou a transição continue a ser estritamente excecional, direcionado e limitado no tempo; salienta que esses quadros devem ser acompanhados de cláusulas de caducidade claras e de avaliações «ex post» dos seus efeitos a longo prazo na concorrência, na localização dos investimentos e na integridade do mercado único; recorda, a este respeito, o risco identificado pelo Tribunal de Contas Europeu de que tais quadros possam incentivar corridas às subvenções entre os Estados-Membros e conduzir a distorções no mercado interno[4-A];
	[4-A] Relatório Especial n.º 21/2024: Auxílios estatais em tempo de crise — Reação rápida, mas há deficiências no controlo da Comissão e incoerências no quadro de apoio aos objetivos da política industrial da UE, p. 46.
	Or. en

Alteração 286
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Considera que qualquer auxílio estatal concedido deve ser coerente com os objetivos estratégicos da UE, como o Pacto Ecológico e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; apela a que as empresas que utilizam paraísos fiscais de países

terceiros sejam excluídas de participarem na contratação pública e proibidas de beneficiarem de auxílios estatais, já que estão a competir em condições desleais com empresas estabelecidas fora de paraísos fiscais; exorta a Comissão a averiguar a falta de harmonização nos mecanismos de reembolso nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 287
Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Recorda que a canalização dos auxílios estatais para as indústrias verdes contribuiu para o declínio das empresas europeias em relação aos seus concorrentes mundiais;

Or. en

Alteração 288
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Recorda que a transição para uma economia hipocarbónica exige políticas industriais de apoio;

Or. en

Alteração 289

Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Observa que o CISAF, tal como as orientações em matéria de auxílios estatais à proteção do clima e do ambiente e à energia 2022 (CEEAG), continua a permitir subvenções aos combustíveis fósseis; observa que tal é contrário ao 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente e aos compromissos internacionais da UE; insta a Comissão a prosseguir os seus esforços para eliminar as subvenções aos combustíveis fósseis com vista a reduzir a dependência dos combustíveis fósseis; observa que o CISAF perdeu a oportunidade de aumentar as salvaguardas ambientais nos auxílios estatais também em comparação com as CEEAG, nomeadamente devido à falta de aplicabilidade horizontal do princípio de «não prejudicar significativamente» e à falta de obrigação de organizar consultas públicas nacionais sobre grandes montantes de auxílios à descarbonização;

Or. en

Alteração 290
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Sublinha a necessidade de uma análise exaustiva aos auxílios estatais, em especial para as empresas que operam em setores estratégicos como a energia, a tecnologia e a inovação; salienta a importância de assegurar a eficácia dos

auxílios estatais na agricultura, na logística e nos transportes;

Or. en

Alteração 291
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 24-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-C. Destaca o papel dos auxílios estatais enquanto instrumento para reduzir as disparidades económicas entre as regiões e ilhas mais desenvolvidas da UE, as zonas interiores, as regiões ultraperiféricas, as zonas economicamente desfavorecidas e todas as partes da UE afetadas por condicionantes naturais; solicita uma maior flexibilidade e menos restrições em matéria de auxílios estatais para as ilhas e as regiões mais desfavorecidas da UE;

Or. en

Alteração 292
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE;	25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE***, e assegurar que as categorias de auxílio isentas se mantenham plenamente em consonância com os objetivos do Pacto***

Ecológico Europeu, em especial apoiando a transição ecológica dos beneficiários de empresas de diferentes tipos de auxílio;

Or. en

Alteração 293
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE;	25. ***Observa que mais de três quartos dos auxílios estatais estão concentrados em apenas dois Estados-Membros, o que evidencia riscos de fragmentação e condições de concorrência desiguais no mercado interno;*** espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE;

Or. en

Alteração 294
Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE;	25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE; ***salienta que a revisão deve ser bem fundamentada e ter devidamente em conta as reações recebidas durante a consulta***

pública e o convite à apresentação de contributos;

Or. en

Alteração 295
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE;	25. Espera que a revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria modernize e simplifique as regras em matéria de auxílios estatais, a fim de reduzir a burocracia e de impulsionar a competitividade da UE; ***congratula-se com a abertura da consulta pública para recolher contributos sobre o âmbito e o conteúdo da revisão;***

Or. en

Alteração 296
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Recorda que os auxílios estatais devem estar sempre ligados à condicionalidade social, a fim de assegurar uma transição justa; sublinha que os beneficiários dos auxílios estatais devem participar sempre em processos de negociação coletiva;

Or. en

Alteração 297
Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 298
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem ***projetos*** de habitação a preços acessíveis;	26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem ***o fornecimento*** de habitação ***decente, sustentável e*** a preços acessíveis ***de um modo mais célere e eficiente, assegurando ao mesmo tempo uma maior flexibilidade para apoiar os investimentos nacionais***; ***sublinha que os Estados-Membros, em conformidade com o princípio da subsidiariedade, devem ter o poder discricionário de apoiar essas medidas de acordo com as suas necessidades locais, regionais ou nacionais; salienta a importância de uma avaliação de impacto «ex ante», por país, de quaisquer alterações propostas às regras relativas aos SIEG;***

Or. en

Alteração 299

Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;	26. Congratula-se com a adoção da Decisão ***do serviço de interesse económico geral (***SIEG***)*** revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis; ***insta a Comissão a acompanhar a aplicação da Decisão SIEG revista e a avaliar se os limiares e as condições são suficientemente flexíveis para satisfazer as necessidades dos Estados-Membros; solicita procedimentos de notificação simplificados para as medidas de auxílio estatal relacionadas com o SIEG que não apresentem riscos de concorrência significativos;***

Or. en

Alteração 300
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;	26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação ***sustentáveis e*** a preços acessíveis; ***salienta que esse apoio deve dar prioridade à habitação eficiente do ponto de vista energético, a preços acessíveis e socialmente inclusiva, contribuir para a erradicação do fenómeno dos sem-abrigo, a redução da pobreza energética e da vulnerabilidade e cumprir os objetivos climáticos e ambientais da União;***

Or. en

Alteração 301
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;	26. Congratula-se com a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis ***também para os agregados familiares de rendimentos médios***;

Or. en

Alteração 302
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Congratula-se com*** a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;	26. ***Regista*** a adoção da Decisão SIEG revista, a fim de permitir que os Estados-Membros apoiem projetos de habitação a preços acessíveis;

Or. en

Alteração 303
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	***26-A. Salienta a importância da transparência e de um controlo rigoroso da aplicação da legislação em matéria de auxílios estatais; toma nota das conclusões do Tribunal de Contas Europeu (Relatório Especial n.º 21/2024) que identificam deficiências no acompanhamento dos auxílios estatais pela Comissão em tempos de crise; insta a Comissão a reforçar o acompanhamento e a avaliação «ex post» das medidas de auxílio estatal, a melhorar a comunicação pública de informações sobre os beneficiários e os montantes dos auxílios e a assegurar que os quadros temporários de crise incluam cláusulas de caducidade claras e obrigações de acompanhamento; sublinha que os auxílios estatais devem continuar a ser uma exceção, e não a regra, e que a sua utilização deve estar ancorada em objetivos de interesse público neutros do ponto de vista da concorrência;* Or. en

Alteração 304
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Observa que os regimes fiscais preferenciais, incluindo os chamados acordos «sweetheart», podem distorcer a concorrência e comprometer as condições de concorrência equitativas no mercado único; convida a Comissão a avaliar se o atual quadro de recuperação e afetação proporciona incentivos adequados para prevenir tais práticas e recorda que a sua resolução contribui para esforços mais vastos de combate ao planeamento fiscal

agressivo e às práticas de paraíso fiscal;

Or. en

Alteração 305
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Solicita à Comissão que avalie se é necessário estabelecer um nível mínimo de conectividade aérea e marítima garantida para os Estados-Membros e regiões insulares periféricos, a fim de assegurar a livre circulação de mercadorias, serviços, capitais e pessoas; observa que essas garantias podem ser facilitadas através de auxílios estatais negociados e mutuamente acordados no âmbito de uma concessão de obrigações de serviço público;

Or. en

Alteração 306
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Convida a Comissão a avaliar o impacto das concentrações de mercado no setor imobiliário e nos mercados conexos, como a construção e a gestão imobiliária, a fim de assegurar que uma concorrência efetiva ajude a conter os preços e a melhorar o acesso à habitação;

Or. en

Alteração 307
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Lamenta a falta de ***informação que recebe*** sobre a revisão e a aplicação das regras de concorrência; ***insiste em receber todas as*** informações ***de que necessita em tempo útil e no seu pleno envolvimento na revisão e aplicação das regras*** de concorrência;	27. Lamenta a falta de ***colaboração do comissário responsável com a comissão competente do Parlamento; apela a um diálogo estruturado e regular entre a Comissão e o Parlamento Europeu sobre a política de concorrência, nomeadamente*** sobre a revisão e a aplicação das regras de concorrência; ***insta a Comissão a fornecer à comissão competente do Parlamento*** informações ***atempadas e exaustivas sobre decisões de execução significativas, propostas legislativas e principais instrumentos jurídicos não vinculativos; apela à celebração de um acordo prático ou interinstitucional para formalizar o papel do Parlamento na supervisão da política*** de concorrência***, incluindo a consulta prévia sobre a definição de prioridades para orientações e quadros***;

Or. en

Alteração 308
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência e adverte para a dependência excessiva de instrumentos jurídicos não vinculativos, tais como orientações e quadros

	temporários nos quais a participação do Parlamento é limitada; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência; convida o Conselho Europeu a adotar uma decisão nos termos do artigo 48.º, n.º 7, segundo parágrafo, do TUE, que permita a adoção de atos legislativos no domínio da política de concorrência em conformidade com o processo legislativo ordinário;
	Or. en

Alteração 309
Rasmus Andresen

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Promove o intercâmbio de boas práticas em fóruns internacionais, como a Rede Internacional da Concorrência e o Comité da Concorrência da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE); lamenta as oportunidades perdidas, como a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) com os Estados Unidos;	29. Promove o intercâmbio de boas práticas em fóruns internacionais, como a Rede Internacional da Concorrência e o Comité da Concorrência da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE); lamenta as oportunidades perdidas, como a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) com os Estados Unidos; ***insta a Comissão a desenvolver uma estratégia para a União assumir um papel de liderança a nível internacional na promoção de uma concorrência eficaz e no combate ao poder de mercado concentrado***
	Or. en

Alteração 310
Adnan Dibrani, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Aurore Lalucq, Eero Heinäluoma, Lara Wolters, Thomas Bajada, César Luena, Irene Tinagli, Nikos Papandreou

Proposta de resolução

N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Promove o intercâmbio de boas práticas em fóruns internacionais, como a Rede Internacional da Concorrência e o Comité da Concorrência da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE); ***lamenta as oportunidades perdidas, como a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) com os Estados Unidos;***	29. Promove o intercâmbio de boas práticas em fóruns internacionais, como a Rede Internacional da Concorrência e o Comité da Concorrência da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE);

Or. en

Alteração 311
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 29 – travessão 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Outros aspetos

Or. en

Alteração 312
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Salienta que o bloqueio geográfico injustificado e outras restrições ao acesso transfronteiriço a bens e serviços, como as associadas às restrições de pagamento transfronteiras, continuam a fragmentar o mercado único, a limitar a escolha dos consumidores, a reduzir a concorrência e a impedir a expansão das empresas, em

particular das PME, em toda a União; sublinha que a aplicação efetiva do Regulamento Bloqueio Geográfico, juntamente com os esforços para reduzir a fragmentação regulamentar subjacente entre os Estados-Membros, é necessária para assegurar condições de concorrência verdadeiramente equitativas e apoiar a concorrência, a integração do mercado e a competitividade europeia;

Or. en

Alteração 313
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência em que a aplicação tradicional caso a caso pode ser demasiado lenta ou inadequada; considera que esse instrumento deve centrar-se, em particular, nos obstáculos persistentes à entrada e à expansão, incluindo os efeitos de rede nocivos, a falta de interoperabilidade, a portabilidade restrita dos dados, os ecossistemas fechados e o controlo exclusivo de conjuntos de dados essenciais, com o objetivo de restabelecer a disputabilidade, incentivar a inovação e alargar a participação no mercado em todas as cadeias de valor[1-A];

[1-A] «The future of European competitiveness Part B \| In-depth analysis and recommendations», capítulo 3 - «Sustaining Investment», p. 283.

Or. en